



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quinta-Feira, 25 de Janeiro de 2024 - Edição nº 447

SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - DISPENSAS DE LICITAÇÃO NUMERADAS - Nº 001/2024 ATÉ Nº 007/2024, Nº 012/2024 E Nº 015/2024.
- RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.
- ATA DE SESSÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.
- ATA DE SESSÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: F4CB9F9F8A-B1F6850566-6D47920B4F-07F5D98E52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

A Prefeita Municipal de Maetinga – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, ratifica, adjudica e homologa a Dispensa de Licitação nº 001/2024, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 12/01/2024, e conforme o Credenciamento conforme Art. 79 Inciso I concomitantemente com Art. 75, §7º da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa Credenciada na Chamada Pública 004/2023 para manutenção com fornecimento de Peças para o veículo Caminhão Renault Master Van, placa RD15F23, do Fundo Municipal de Saúde de Maetinga. Sendo ratificada a contratação das empresas: para o item 01 a **empresa RONI CONQUISTA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA inscrita no CNPJ 36.600.942/0001-58.**

Maetinga, 15 de janeiro de 2024.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0021/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024
CONTRATO N.º 0064/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA E DE OUTRO, A EMPRESA RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, sediada na Pça. Naomar Alcântara, s/nº, Centro, Maetinga - BA representada neste ato pela Secretária Municipal a Sra. Sabrina Silveira Souza, brasileira, maior, agente político, residente e domiciliada no Município de Maetinga – BA doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA**, sediada Avenida Presidente Dutra, n.º 2610, bairro Brasil no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.051-030, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 36.600.942/0001-58, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sydonio Rodrigues de Almeida, na qualidade de sócio administrador, brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 02.520.665-61, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Bahia e do CPF/MF 157.228.305-00, residente Avenida Paulino Mendes Lima, n.º 376, bairro Centro no município de Eunápolis – Bahia CEP 45.820-440, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com o Processo de Licitação na modalidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023** que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa Credenciada na Chamada Pública 004/2023 para manutenção com fornecimento de Peças para o veículo Caminhão Renault Master Van, placa RD15F23, do Fundo Municipal de Saúde de Maetinga.**

II. CLÁUSULA SEGUNDA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

2.1. O presente Contrato decorre do procedimento administrativo nº 0021/2023, na modalidade **Chamamento Público nº 004/2023**, regido pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e modificações posteriores.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos do presente Contrato deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Chamamento Público, acima referenciado, na proposta vencedora e com o disposto na legislação aplicável.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

37000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Processo Administrativo n. 0021/2023
Credenciamento – Chamada Pública n.º 004/2023

Página 1 de 10

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

V. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 190,02 (cento e noventa reais dois centavos)**. Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.
- 5.2. Nos preços ofertados da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- 5.3. O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.
- 5.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- 5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no Inciso III, art. 62 da Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do serviço contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade do fornecedor, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a secretaria requisitante deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de

Processo Administrativo n. 0021/2023
Credenciamento – Chamada Pública n.º 004/2023

Página 2 de 10

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
5.19. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

V.1. DO REAJUSTE

- 5.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite;
- 5.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

- 6.1. O prazo para a entrega das peças do presente contrato será de até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria de Saúde e a vigência do contrato será da data de sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias.
- 6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor indicado pela secretaria requisitante.

VI.1. DO SERVIÇO

- 6.1.1. Os serviços de manutenção e reparo em veículos do tipo motocicleta, automotivo, utilitário e de máquinas pesadas pertencentes à frota oficial do município, bem como daqueles sob o regime de locação, a serviço do Município, deverão ser executados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, em estabelecimento do próprio Contratado;
- 6.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
 - 6.1.2.1. Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
 - 6.1.2.2. Serviços de capotaria e vidraçaria;
 - 6.1.2.3. Funilaria e pintura;
 - 6.1.2.4. Aferição e regulagem de gases poluentes;
 - 6.1.2.5. Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
 - 6.1.2.6. Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
 - 6.1.2.7. Retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
 - 6.1.2.8. Serviços de eletricidade em geral;
 - 6.1.2.9. Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
 - 6.1.2.10. Serviços de borracharia;
 - 6.1.2.11. Outros serviços que se fizerem necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

6.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- 6.1.3.1. Aferição e regulagem de gases poluentes;
- 6.1.3.2. Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- 6.1.3.3. Serviços de eletricidade em geral;
- 6.1.3.4. Outros serviços que se fizerem necessários;

VI.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2. O prazo de execução do serviço será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços solicitados/autorizados pela Administração, salvo nos casos devida e comprovadamente justificados.

- 6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 6.2.2. Em caso de necessidade de reposição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser originais, genuínos ou similares, e estas serão fornecidas pela CONTRATADA, mediante apresentação de orçamentos de preços, com as especificações das peças e/ou acessórios que venham a ser utilizados, fornecidos por empresas do ramo.
- 6.2.3. Adotar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, as medidas requeridas para a prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o estabelecido.
- 6.2.4. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, após a emissão de Ordem de Execução de Serviços e em conformidade com este TR, o edital e seus anexos.
- 6.2.5. O encaminhamento para execução de serviços a serem contratados será feito via telefone, e-mail e/ou através de formulário próprio, emitido pelas Secretarias Municipais, conforme necessidade. Correrão por conta da Contratada, as despesas e demais encargos decorrentes dos serviços.
- 6.2.6. A empresa credenciada compromete-se a executar os serviços, entregando o veículo/máquina/equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequado, observando as seguintes condições:
 - a) Executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme este TR, o edital de convocação e seus anexos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
 - b) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para a execução de serviços.
 - c) Somente utilizar peças novas, que atendam as recomendações do fabricante do veículo/máquina/equipamento, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, ou de outra procedência, como também não utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.
 - d) As peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, observados os princípios da composição dos preços ofertados pelo mercado.
 - e) A Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.
 - f) Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- g) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do Contrato, até o limite da garantia.
 - h) Os veículos/máquinas/equipamentos da CONTRATANTE, enquanto estiverem no Pátio da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- 6.2.7. Os veículos/máquinas/equipamentos que forem adquiridos, serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características, à critério da Administração.
- 6.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, no edital e seus anexos, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo descrito no item 6.1 do TR, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.2.9. Nos termos dos artigos 79 da Lei nº 14.133/21, o objeto do TR será recebido:
- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por um período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da execução do serviço, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e neste Contrato.
 - b) Na hipótese de ser verificada impropriedade, deficiência ou desconformidade de quaisquer dos serviços com as previsões editalícias ou contratuais, as mesmas serão rejeitadas no todo ou em parte, sendo a Contratada de tudo notificada.
 - c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - d) Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas no processo de contratação, o servidor responsável receberá definitivamente o objeto do TR, do edital, atestando a respectiva fatura.
 - e) Os recebimentos provisórios e definitivos serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE.
 - f) A ENTREGA do objeto pela empresa e seu recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

VI.3. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

- 6.3 – A Contratante deverá realizar pesquisa de mercado junto as empresas fornecedoras de peças de reposição e/ou acessórios originais, genuínos ou similares (linha de montagem) de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo e/ou máquina.
- 6.3.1. A Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal Requisitante, juntamente com a nota fiscal as peças substituídas.
- 6.3.2. A Contratada encaminhará prévio orçamento dos serviços à Secretaria Municipal Requisitante, assim como, os orçamentos realizados, mínimo de 03 (três), para devida análise e autorização.
- 6.3.3. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria Municipal Requisitante.
- 6.3.4. Para efeito desta Chamada Pública, considera-se:
- a) **PEÇA GENUÍNA** - Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
 - b) **PEÇA ORIGINAL** - Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
 - c) **PEÇA SIMILARES** - Aquela peça nova e de primeiro uso que não se enquadrem como genuína ou original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

VI.4. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

- 6.4. Para a realização de qualquer serviço/fornecimento de peças, a CONTRATANTE solicitará da contratada, orçamento detalhado, com a denominação das peças e serviços, códigos das peças e serviços, quantidade e preço das peças obtido através de pesquisa de mercado (mínimo de três), bem como, a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.
- 6.4.1. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.
- 6.4.2. A CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte, o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.
- 6.4.3. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da data da aprovação do orçamento, exceto em casos especiais devidamente justificados pela contratada.

VII. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da secretaria ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21.
- 7.3. O representante da secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VII.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- 7.1.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.1.1.** Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com a Lei Federal 14.133/21;
- 7.1.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 7.1.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da secretaria;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- j) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- k) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

VII.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:
 - 8.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

Processo Administrativo n. 0021/2023
Credenciamento – Chamada Pública n.º 004/2023

Página 7 de 10

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.1.8. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 8.1.9. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maetinga, com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 8.1.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.
- 8.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.1.15. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.1.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 8.1.17. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.1.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.1.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.1.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.1.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.1.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.1.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 14.133/21, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.1.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 14.133/21, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

8.1.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.1.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

IX. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

9.2. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

9.3. A subcontratação também poderá ser aplicada em casos excepcionais, como a necessidade de socorro mecânico fora do Município, caso o valor do orçamento para a manutenção seja inferior ao do guinchamento.

X. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 14.133/21.

10.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.3. O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, conforme autorização da Administração.

12.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

12.5. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

12.6. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

12.7. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

12.8. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

12.9. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 14.133/21.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de Maetinga - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga – Bahia, 15 de janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA

CNPJ: 09.431.080/0001-04

Sabrina Silveira Souza

Contratante

RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 36.600.942/0001-58

Sydonio Rodrigues de Almeida

Contratada

Testemunha:

Testemunha:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

A Prefeita Municipal de Maetinga – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, ratifica, adjudica e homologa a Dispensa de Licitação nº 002/2024, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 12/01/2024, e conforme o Credenciamento conforme Art. 79 Inciso I concomitantemente com Art. 75, §7º da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa Credenciada na Chamada Pública 004/2023 para manutenção com fornecimento de Peças para o veículo Ford Ranger XLS4STMA32 2022, placa GHQ5G31, do Gabinete da Prefeita. Sendo ratificada a contratação das empresas: para os itens 01 e a **empresa RONI CONQUISTA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA inscrita no CNPJ 36.600.942/0001-58.**

Maetinga, 15 de janeiro de 2024.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0021/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024
CONTRATO N.º 0065/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MAETINGA, E DE OUTRO, A EMPRESA RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.284.641/0001-67, com sede à Praça Naomar Alcântara, n.º 41 – Centro, Maetinga- BA, CEP: 46130-000, representada pela Prefeita Municipal, Aline Costa Aguiar Silveira, brasileira, maior, casada, advogada doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA**, sediada Avenida Presidente Dutra, n.º 2610, bairro Brasil no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.051-030, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 36.600.942/0001-58, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sydonio Rodrigues de Almeida, na qualidade de sócio administrador, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 02.520.665-61, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Bahia e do CPF/MF 157.228.305-00, residente Avenida Paulino Mendes Lima, n.º 376, bairro Centro no município de Eunápolis – Bahia CEP 45.820-440, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com o Processo de Licitação na modalidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023** que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa Credenciada na Chamada Pública 004/2023 para manutenção com fornecimento de Peças para o veículo Ford Ranger XLS4STMA32 2022, placa GHQ5G31, do Gabinete da Prefeita.**

II. CLÁUSULA SEGUNDA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

2.1. O presente Contrato decorre do procedimento administrativo nº 0021/2023, na modalidade **Chamamento Público nº 004/2023**, regido pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e modificações posteriores.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos do presente Contrato deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Chamamento Público, acima referenciado, na proposta vencedora e com o disposto na legislação aplicável.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

35000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

35001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Processo Administrativo n. 0021/2023
Credenciamento – Chamada Pública n.º 004/2023

Página 1 de 10

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

V. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 593,14 (quinhentos e noventa e três reais quatorze centavos)**. Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.
- 5.2. Nos preços ofertados da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- 5.3. O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.
- 5.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- 5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no Inciso III, art. 62 da Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do serviço contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade do fornecedor, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a secretaria requisitante deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

5.19. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

V.1. DO REAJUSTE

- 5.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite;
- 5.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

- 6.1. O prazo para a entrega das peças do presente contrato será de até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria de Transportes e a vigência do contrato será da data de sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias.
- 6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor indicado pela secretaria requisitante.

VI.1. DO SERVIÇO

- 6.1.1. Os serviços de manutenção e reparo em veículos do tipo motocicleta, automotivo, utilitário e de máquinas pesadas pertencentes à frota oficial do município, bem como daqueles sob o regime de locação, a serviço do Município, deverão ser executados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, em estabelecimento do próprio Contratado;
- 6.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
 - 6.1.2.1. Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
 - 6.1.2.2. Serviços de capotaria e vidraçaria;
 - 6.1.2.3. Funilaria e pintura;
 - 6.1.2.4. Aferição e regulagem de gases poluentes;
 - 6.1.2.5. Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
 - 6.1.2.6. Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
 - 6.1.2.7. Retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
 - 6.1.2.8. Serviços de eletricidade em geral;
 - 6.1.2.9. Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
 - 6.1.2.10. Serviços de borracharia;
 - 6.1.2.11. Outros serviços que se fizerem necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

6.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- 6.1.3.1. Aferição e regulagem de gases poluentes;
- 6.1.3.2. Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- 6.1.3.3. Serviços de eletricidade em geral;
- 6.1.3.4. Outros serviços que se fizerem necessários;

VI.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2. O prazo de execução do serviço será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços solicitados/autorizados pela Administração, salvo nos casos devida e comprovadamente justificados.

- 6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 6.2.2. Em caso de necessidade de reposição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser originais, genuínos ou similares, e estas serão fornecidas pela CONTRATADA, mediante apresentação de orçamentos de preços, com as especificações das peças e/ou acessórios que venham a ser utilizados, fornecidos por empresas do ramo.
- 6.2.3. Adotar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, as medidas requeridas para a prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o estabelecido.
- 6.2.4. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, após a emissão de Ordem de Execução de Serviços e em conformidade com este TR, o edital e seus anexos.
- 6.2.5. O encaminhamento para execução de serviços a serem contratados será feito via telefone, e-mail e/ou através de formulário próprio, emitido pelas Secretarias Municipais, conforme necessidade. Correrão por conta da Contratada, as despesas e demais encargos decorrentes dos serviços.
- 6.2.6. A empresa credenciada compromete-se a executar os serviços, entregando o veículo/máquina/equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequado, observando as seguintes condições:
 - a) Executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme este TR, o edital de convocação e seus anexos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
 - b) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para a execução de serviços.
 - c) Somente utilizar peças novas, que atendam as recomendações do fabricante do veículo/máquina/equipamento, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, ou de outra procedência, como também não utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.
 - d) As peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, observados os princípios da composição dos preços ofertados pelo mercado.
 - e) A Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.
 - f) Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- g) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do Contrato, até o limite da garantia.
- h) Os veículos/máquinas/equipamentos da CONTRATANTE, enquanto estiverem no Pátio da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- 6.2.7. Os veículos/máquinas/equipamentos que forem adquiridos, serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características, à critério da Administração.
- 6.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, no edital e seus anexos, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo descrito no item 6.1 do TR, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.2.9. Nos termos dos artigos 79 da Lei nº 14.133/21, o objeto do TR será recebido:
 - a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por um período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da execução do serviço, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e neste Contrato.
 - b) Na hipótese de ser verificada impropriedade, deficiência ou desconformidade de quaisquer dos serviços com as previsões editalícias ou contratuais, as mesmas serão rejeitadas no todo ou em parte, sendo a Contratada de tudo notificada.
 - c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - d) Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas no processo de contratação, o servidor responsável receberá definitivamente o objeto do TR, do edital, atestando a respectiva fatura.
 - e) Os recebimentos provisórios e definitivos serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE.
 - f) A ENTREGA do objeto pela empresa e seu recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

VI.3. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

- 6.3 – A Contratante deverá realizar pesquisa de mercado junto as empresas fornecedoras de peças de reposição e/ou acessórios originais, genuínos ou similares (linha de montagem) de cada marca, sem recondiçãoamento ou pré-utilização, necessários aos reparos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo e/ou máquina.
- 6.3.1. A Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal Requisitante, juntamente com a nota fiscal as peças substituídas.
 - 6.3.2. A Contratada encaminhará prévio orçamento dos serviços à Secretaria Municipal Requisitante, assim como, os orçamentos realizados, mínimo de 03 (três), para devida análise e autorização.
 - 6.3.3. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria Municipal Requisitante.
 - 6.3.4. Para efeito desta Chamada Pública, considera-se:
 - a) **PEÇA GENUÍNA** - Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
 - b) **PEÇA ORIGINAL** - Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
 - c) **PEÇA SIMILARES** - Aquela peça nova e de primeiro uso que não se enquadrem como genuína ou original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

VI.4. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

- 6.4. Para a realização de qualquer serviço/fornecimento de peças, a CONTRATANTE solicitará da contratada, orçamento detalhado, com a denominação das peças e serviços, códigos das peças e serviços, quantidade e preço das peças obtido através de pesquisa de mercado (mínimo de três), bem como, a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.
- 6.4.1. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.
- 6.4.2. A CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte, o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.
- 6.4.3. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da data da aprovação do orçamento, exceto em casos especiais devidamente justificados pela contratada.

VII. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da secretaria ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21.
- 7.3. O representante da secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VII.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- 7.1.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.1.1.** Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com a Lei Federal 14.133/21;
- 7.1.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 7.1.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da secretaria;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- j) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- k) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

VII.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:
 - 8.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.1.8. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 8.1.9. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maetinga, com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 8.1.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.
- 8.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.1.15. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.1.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 8.1.17. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.1.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.1.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.1.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.1.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.1.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.1.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 14.133/21, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.1.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 14.133/21, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

8.1.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.1.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

IX. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

9.2. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

9.3. A subcontratação também poderá ser aplicada em casos excepcionais, como a necessidade de socorro mecânico fora do Município, caso o valor do orçamento para a manutenção seja inferior ao do guinchamento.

X. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 14.133/21.

10.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.3. O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, conforme autorização da Administração.

12.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

12.5. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

12.6. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

12.7. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

12.8. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

12.9. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 14.133/21.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de Maetinga - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga – Bahia, 15 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA

CNPJ: 13.284.641/0001-67

Aline Costa Aguiar Silveira

Contratante

RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 36.600.942/0001-58

Sydonio Rodrigues de Almeida

Contratada

Testemunha:

Testemunha:

CPF

CPF

Processo Administrativo n. 0021/2023

Credenciamento – Chamada Pública n.º 004/2023

Página 10 de 10

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

A Prefeita Municipal de Maetinga – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, ratifica, adjudica e homologa a Dispensa de Licitação nº 003/2024, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 12/01/2024, e conforme o Credenciamento conforme Art. 79 Inciso I concomitantemente com Art. 75, §7º da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa Credenciada na Chamada Pública 004/2023 para manutenção com fornecimento de Peças para o veículo VW/Gol 1.6, placa NYR-7583, da Secretaria Municipal de Agricultura de Maetinga. Sendo ratificada a contratação das empresas: para o item 01 e a empresa **RONI CONQUISTA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA inscrita no CNPJ 36.600.942/0001-58.**

Maetinga, 15 de janeiro de 2024.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0021/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024
CONTRATO N.º 0066/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MAETINGA, E DE OUTRO, A EMPRESA RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.284.641/0001-67, com sede à Praça Naomar Alcantara, nº 41 – Centro, Maetinga- BA, CEP: 46130-000, representada pela Prefeitura Municipal, Aline Costa Aguiar Silveira, brasileira, maior, casada, advogada doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA**, sediada Avenida Presidente Dutra, nº 2610, bairro Brasil no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.051-030, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 36.600.942/0001-58, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sydonio Rodrigues de Almeida, na qualidade de sócio administrador, brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 02.520.665-61, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Bahia e do CPF/MF 157.228.305-00, residente Avenida Paulino Mendes Lima, nº 376, bairro Centro no município de Eunápolis – Bahia CEP 45.820-440, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com o Processo de Licitação na modalidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023** que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa Credenciada na Chamada Pública 004/2023 para manutenção com fornecimento de Peças para o veículo VW/Gol 1.6, placa NYR-7583, da Secretaria Municipal de Agricultura de Maetinga.**

II. CLÁUSULA SEGUNDA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

2.1. O presente Contrato decorre do procedimento administrativo nº 0021/2023, na modalidade **Chamamento Público nº 004/2023**, regido pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e modificações posteriores.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos do presente Contrato deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Chamamento Público, acima referenciado, na proposta vencedora e com o disposto na legislação aplicável.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

33000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
33001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
209 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Processo Administrativo n. 0021/2023
Credenciamento – Chamada Pública n.º 004/2023

Página 1 de 10

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

V. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 68,72 (sessenta e oito reais setenta e dois centavos)**. Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.
- 5.2. Nos preços ofertados da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- 5.3. O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.
- 5.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- 5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no Inciso III, art. 62 da Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do serviço contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade do fornecedor, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a secretaria requisitante deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

5.19. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

V.1. DO REAJUSTE

- 5.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite;
- 5.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

- 6.1. O prazo para a entrega das peças do presente contrato será de até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria de Transportes e a vigência do contrato será da data de sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias.
- 6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor indicado pela secretaria requisitante.

VI.1. DO SERVIÇO

- 6.1.1. Os serviços de manutenção e reparo em veículos do tipo motocicleta, automotivo, utilitário e de máquinas pesadas pertencentes à frota oficial do município, bem como daqueles sob o regime de locação, a serviço do Município, deverão ser executados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, em estabelecimento do próprio Contratado;
- 6.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
 - 6.1.2.1. Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
 - 6.1.2.2. Serviços de capotaria e vidraçaria;
 - 6.1.2.3. Funilaria e pintura;
 - 6.1.2.4. Aferição e regulagem de gases poluentes;
 - 6.1.2.5. Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
 - 6.1.2.6. Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
 - 6.1.2.7. Retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
 - 6.1.2.8. Serviços de eletricidade em geral;
 - 6.1.2.9. Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
 - 6.1.2.10. Serviços de borracharia;
 - 6.1.2.11. Outros serviços que se fizerem necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

6.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- 6.1.3.1. Aferição e regulagem de gases poluentes;
- 6.1.3.2. Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- 6.1.3.3. Serviços de eletricidade em geral;
- 6.1.3.4. Outros serviços que se fizerem necessários;

VI.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2. O prazo de execução do serviço será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços solicitados/autorizados pela Administração, salvo nos casos devida e comprovadamente justificados.

- 6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 6.2.2. Em caso de necessidade de reposição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser originais, genuínos ou similares, e estas serão fornecidas pela CONTRATADA, mediante apresentação de orçamentos de preços, com as especificações das peças e/ou acessórios que venham a ser utilizados, fornecidos por empresas do ramo.
- 6.2.3. Adotar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, as medidas requeridas para a prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o estabelecido.
- 6.2.4. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, após a emissão de Ordem de Execução de Serviços e em conformidade com este TR, o edital e seus anexos.
- 6.2.5. O encaminhamento para execução de serviços a serem contratados será feito via telefone, e-mail e/ou através de formulário próprio, emitido pelas Secretarias Municipais, conforme necessidade. Correrão por conta da Contratada, as despesas e demais encargos decorrentes dos serviços.
- 6.2.6. A empresa credenciada compromete-se a executar os serviços, entregando o veículo/máquina/equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequado, observando as seguintes condições:
 - a) Executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme este TR, o edital de convocação e seus anexos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
 - b) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para a execução de serviços.
 - c) Somente utilizar peças novas, que atendam as recomendações do fabricante do veículo/máquina/equipamento, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, ou de outra procedência, como também não utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.
 - d) As peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, observados os princípios da composição dos preços ofertados pelo mercado.
 - e) A Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.
 - f) Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- g) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do Contrato, até o limite da garantia.
 - h) Os veículos/máquinas/equipamentos da CONTRATANTE, enquanto estiverem no Pátio da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- 6.2.7. Os veículos/máquinas/equipamentos que forem adquiridos, serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características, à critério da Administração.
- 6.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, no edital e seus anexos, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo descrito no item 6.1 do TR, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.2.9. Nos termos dos artigos 79 da Lei nº 14.133/21, o objeto do TR será recebido:
- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por um período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da execução do serviço, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e neste Contrato.
 - b) Na hipótese de ser verificada impropriedade, deficiência ou desconformidade de quaisquer dos serviços com as previsões editalícias ou contratuais, as mesmas serão rejeitadas no todo ou em parte, sendo a Contratada de tudo notificada.
 - c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - d) Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas no processo de contratação, o servidor responsável receberá definitivamente o objeto do TR, do edital, atestando a respectiva fatura.
 - e) Os recebimentos provisórios e definitivos serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE.
 - f) A ENTREGA do objeto pela empresa e seu recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

VI.3. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

- 6.3 – A Contratante deverá realizar pesquisa de mercado junto as empresas fornecedoras de peças de reposição e/ou acessórios originais, genuínos ou similares (linha de montagem) de cada marca, sem recondiçãoamento ou pré-utilização, necessários aos reparos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo e/ou máquina.
- 6.3.1. A Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal Requisitante, juntamente com a nota fiscal as peças substituídas.
 - 6.3.2. A Contratada encaminhará prévio orçamento dos serviços à Secretaria Municipal Requisitante, assim como, os orçamentos realizados, mínimo de 03 (três), para devida análise e autorização.
 - 6.3.3. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria Municipal Requisitante.
 - 6.3.4. Para efeito desta Chamada Pública, considera-se:
 - a) **PEÇA GENUÍNA** - Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
 - b) **PEÇA ORIGINAL** - Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
 - c) **PEÇA SIMILARES** - Aquela peça nova e de primeiro uso que não se enquadrem como genuína ou original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

VI.4. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

- 6.4. Para a realização de qualquer serviço/fornecimento de peças, a CONTRATANTE solicitará da contratada, orçamento detalhado, com a denominação das peças e serviços, códigos das peças e serviços, quantidade e preço das peças obtido através de pesquisa de mercado (mínimo de três), bem como, a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.
- 6.4.1. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.
- 6.4.2. A CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte, o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.
- 6.4.3. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da data da aprovação do orçamento, exceto em casos especiais devidamente justificados pela contratada.

VII. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da secretaria ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21.
- 7.3. O representante da secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VII.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- 7.1.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.1.1.** Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com a Lei Federal 14.133/21;
- 7.1.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 7.1.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da secretaria;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- j) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- k) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

VII.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:
 - 8.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

Processo Administrativo n. 0021/2023
Credenciamento – Chamada Pública n.º 004/2023

Página 7 de 10

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.1.8. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 8.1.9. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maetinga, com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 8.1.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.
- 8.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.1.15. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.1.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 8.1.17. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.1.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.1.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.1.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.1.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.1.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.1.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 14.133/21, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.1.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 14.133/21, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

8.1.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.1.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

IX. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

9.2. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

9.3. A subcontratação também poderá ser aplicada em casos excepcionais, como a necessidade de socorro mecânico fora do Município, caso o valor do orçamento para a manutenção seja inferior ao do guinchamento.

X. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 14.133/21.

10.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.3. O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, conforme autorização da Administração.

12.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

12.5. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

12.6. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

12.7. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

12.8. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

12.9. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 14.133/21.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de Maetinga - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga – Bahia, 15 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA

CNPJ: 13.284.641/0001-67

Aline Costa Aguiar Silveira

Contratante

RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 36.600.942/0001-58

Sydonio Rodrigues de Almeida

Contratada

Testemunha:

Testemunha:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

A Prefeita Municipal de Maetinga – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, ratifica, adjudica e homologa a Dispensa de Licitação nº 004/2024, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 12/01/2024, e conforme o Credenciamento conforme Art. 79 Inciso I concomitantemente com Art. 75, §7º da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa Credenciada na Chamada Pública 004/2023 para manutenção com fornecimento de Peças para o veículo Caminhão Ford Cargo 1517 E, placa NYQ-5748, da Secretaria Municipal de Transportes de Maetinga. Sendo ratificada a contratação das empresas: para o item 01 a **empresa RONI CONQUISTA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA inscrita no CNPJ 36.600.942/0001-58.**

Maetinga, 15 de janeiro de 2024.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0021/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024
CONTRATO N.º 0067/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MAETINGA, E DE OUTRO, A EMPRESA RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.284.641/0001-67, com sede à Praça Naomar Alcantara, n.º 41 – Centro, Maetinga- BA, CEP: 46130-000, representada pela Prefeita Municipal, Aline Costa Aguiar Silveira, brasileira, maior, casada, advogada doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA**, sediada Avenida Presidente Dutra, n.º 2610, bairro Brasil no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.051-030, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 36.600.942/0001-58, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sydonio Rodrigues de Almeida, na qualidade de sócio administrador, brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 02.520.665-61, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Bahia e do CPF/MF 157.228.305-00, residente Avenida Paulino Mendes Lima, n.º 376, bairro Centro no município de Eunápolis – Bahia CEP 45.820-440, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com o Processo de Licitação na modalidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023** que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa Credenciada na Chamada Pública 004/2023 para manutenção com fornecimento de Peças para o veículo Caminhão Ford Cargo 1517 E, placa NYQ-5748, da Secretaria Municipal de Transportes de Maetinga.**

II. CLÁUSULA SEGUNDA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

2.1. O presente Contrato decorre do procedimento administrativo nº 0021/2023, na modalidade **Chamamento Público nº 004/2023**, regido pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e modificações posteriores.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos do presente Contrato deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Chamamento Público, acima referenciado, na proposta vencedora e com o disposto na legislação aplicável.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

35000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

35001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Processo Administrativo n. 0021/2023
Credenciamento – Chamada Pública n.º 004/2023

Página 1 de 10

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

V. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 189,23 (cento e oitenta e nove reais vinte e três centavos)**. Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.
- 5.2. Nos preços ofertados da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- 5.3. O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.
- 5.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- 5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no Inciso III, art. 62 da Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do serviço contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade do fornecedor, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a secretaria requisitante deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

5.19. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

V.1. DO REAJUSTE

- 5.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite;
- 5.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

- 6.1. O prazo para a entrega das peças do presente contrato será de até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria de Transportes e a vigência do contrato será da data de sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias.
- 6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor indicado pela secretaria requisitante.

VI.1. DO SERVIÇO

- 6.1.1. Os serviços de manutenção e reparo em veículos do tipo motocicleta, automotivo, utilitário e de máquinas pesadas pertencentes à frota oficial do município, bem como daqueles sob o regime de locação, a serviço do Município, deverão ser executados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, em estabelecimento do próprio Contratado;
- 6.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
 - 6.1.2.1. Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
 - 6.1.2.2. Serviços de capotaria e vidraçaria;
 - 6.1.2.3. Funilaria e pintura;
 - 6.1.2.4. Aferição e regulagem de gases poluentes;
 - 6.1.2.5. Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
 - 6.1.2.6. Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
 - 6.1.2.7. Retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
 - 6.1.2.8. Serviços de eletricidade em geral;
 - 6.1.2.9. Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
 - 6.1.2.10. Serviços de borracharia;
 - 6.1.2.11. Outros serviços que se fizerem necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- 6.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
- 6.1.3.1. Aferição e regulagem de gases poluentes;
 - 6.1.3.2. Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
 - 6.1.3.3. Serviços de eletricidade em geral;
 - 6.1.3.4. Outros serviços que se fizerem necessários;

VI.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.2. O prazo de execução do serviço será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços solicitados/autorizados pela Administração, salvo nos casos devida e comprovadamente justificados.
- 6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
 - 6.2.2. Em caso de necessidade de reposição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser originais, genuínos ou similares, e estas serão fornecidas pela CONTRATADA, mediante apresentação de orçamentos de preços, com as especificações das peças e/ou acessórios que venham a ser utilizados, fornecidos por empresas do ramo.
 - 6.2.3. Adotar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, as medidas requeridas para a prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o estabelecido.
 - 6.2.4. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidades da CONTRATANTE, após a emissão de Ordem de Execução de Serviços e em conformidade com este TR, o edital e seus anexos.
 - 6.2.5. O encaminhamento para execução de serviços a serem contratados será feito via telefone, e-mail e/ou através de formulário próprio, emitido pelas Secretarias Municipais, conforme necessidade. Correrão por conta da Contratada, as despesas e demais encargos decorrentes dos serviços.
 - 6.2.6. A empresa credenciada compromete-se a executar os serviços, entregando o veículo/máquina/equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequado, observando as seguintes condições:
 - a) Executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme este TR, o edital de convocação e seus anexos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
 - b) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para a execução de serviços.
 - c) Somente utilizar peças novas, que atendam as recomendações do fabricante do veículo/máquina/equipamento, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, ou de outra procedência, como também não utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.
 - d) As peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, observados os princípios da composição dos preços ofertados pelo mercado.
 - e) A Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.
 - f) Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- g) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do Contrato, até o limite da garantia.
 - h) Os veículos/máquinas/equipamentos da CONTRATANTE, enquanto estiverem no Pátio da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- 6.2.7. Os veículos/máquinas/equipamentos que forem adquiridos, serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características, à critério da Administração.
- 6.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, no edital e seus anexos, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo descrito no item 6.1 do TR, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.2.9. Nos termos dos artigos 79 da Lei nº 14.133/21, o objeto do TR será recebido:
- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por um período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da execução do serviço, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e neste Contrato.
 - b) Na hipótese de ser verificada impropriedade, deficiência ou desconformidade de quaisquer dos serviços com as previsões editalícias ou contratuais, as mesmas serão rejeitadas no todo ou em parte, sendo a Contratada de tudo notificada.
 - c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - d) Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas no processo de contratação, o servidor responsável receberá definitivamente o objeto do TR, do edital, atestando a respectiva fatura.
 - e) Os recebimentos provisórios e definitivos serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE.
 - f) A ENTREGA do objeto pela empresa e seu recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

VI.3. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

- 6.3 – A Contratante deverá realizar pesquisa de mercado junto as empresas fornecedoras de peças de reposição e/ou acessórios originais, genuínos ou similares (linha de montagem) de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo e/ou máquina.
- 6.3.1. A Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal Requisitante, juntamente com a nota fiscal as peças substituídas.
- 6.3.2. A Contratada encaminhará prévio orçamento dos serviços à Secretaria Municipal Requisitante, assim como, os orçamentos realizados, mínimo de 03 (três), para devida análise e autorização.
- 6.3.3. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria Municipal Requisitante.
- 6.3.4. Para efeito desta Chamada Pública, considera-se:
- a) **PEÇA GENUÍNA** - Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
 - b) **PEÇA ORIGINAL** - Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
 - c) **PEÇA SIMILARES** - Aquela peça nova e de primeiro uso que não se enquadrem como genuína ou original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

VI.4. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

- 6.4. Para a realização de qualquer serviço/fornecimento de peças, a CONTRATANTE solicitará da contratada, orçamento detalhado, com a denominação das peças e serviços, códigos das peças e serviços, quantidade e preço das peças obtido através de pesquisa de mercado (mínimo de três), bem como, a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.
- 6.4.1. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.
- 6.4.2. A CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte, o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.
- 6.4.3. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da data da aprovação do orçamento, exceto em casos especiais devidamente justificados pela contratada.

VII. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da secretaria ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21.
- 7.3. O representante da secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VII.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- 7.1.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.1.1.** Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com a Lei Federal 14.133/21;
- 7.1.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 7.1.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da secretaria;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- j) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- k) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

VII.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:
 - 8.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

Processo Administrativo n. 0021/2023
Credenciamento – Chamada Pública n.º 004/2023

Página 7 de 10

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.1.8. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 8.1.9. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maetinga, com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 8.1.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.
- 8.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.1.15. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.1.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 8.1.17. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.1.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.1.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.1.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.1.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.1.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.1.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 14.133/21, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.1.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 14.133/21, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

8.1.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.1.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

IX. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- 9.2. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.
- 9.3. A subcontratação também poderá ser aplicada em casos excepcionais, como a necessidade de socorro mecânico fora do Município, caso o valor do orçamento para a manutenção seja inferior ao do guinchamento.

X. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 14.133/21.
- 10.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

- 11.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- 12.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 12.3. O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, conforme autorização da Administração.
- 12.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- 12.5. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 12.6. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- 12.7. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- 12.8. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

12.9. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 14.133/21.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de Maetinga - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga – Bahia, 15 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA

CNPJ: 13.284.641/0001-67

Aline Costa Aguiar Silveira

Contratante

RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 36.600.942/0001-58

Sydonio Rodrigues de Almeida

Contratada

Testemunha:

Testemunha:

CPF

CPF

Processo Administrativo n. 0021/2023

Credenciamento – Chamada Pública n.º 004/2023

Página 10 de 10

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000

Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

A Prefeita Municipal de Maetinga – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, ratifica, adjudica e homologa a Dispensa de Licitação nº 005/2024, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 12/01/2024, e conforme o Credenciamento conforme Art. 79 Inciso I concomitantemente com Art. 75, §7º da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa Credenciada na Chamada Pública 004/2023 para manutenção com fornecimento de Peças para o veículo Caminhão VW 8.120 Euro 3, placa JPX-7873, da Secretaria Municipal de Transportes de Maetinga. Sendo ratificada a contratação das empresas: para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 a **empresa RONI CONQUISTA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA inscrita no CNPJ 36.600.942/0001-58.**

Maetinga, 15 de janeiro de 2024.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0021/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024
CONTRATO N.º 0068/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MAETINGA, E DE OUTRO, A EMPRESA RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.284.641/0001-67, com sede à Praça Naomar Alcantara, n.º 41 – Centro, Maetinga- BA, CEP: 46130-000, representada pela Prefeita Municipal, Aline Costa Aguiar Silveira, brasileira, maior, casada, advogada doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA**, sediada Avenida Presidente Dutra, n.º 2610, bairro Brasil no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.051-030, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 36.600.942/0001-58, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sydonio Rodrigues de Almeida, na qualidade de sócio administrador, brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 02.520.665-61, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Bahia e do CPF/MF 157.228.305-00, residente Avenida Paulino Mendes Lima, n.º 376, bairro Centro no município de Eunápolis – Bahia CEP 45.820-440, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com o Processo de Licitação na modalidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023** que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa Credenciada na Chamada Pública 004/2023 para manutenção com fornecimento de Peças para o veículo Caminhão VW 8.120 Euro 3, placa JPX-7873, da Secretaria Municipal de Transportes de Maetinga.**

II. CLÁUSULA SEGUNDA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

2.1. O presente Contrato decorre do procedimento administrativo nº 0021/2023, na modalidade **Chamamento Público nº 004/2023**, regido pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e modificações posteriores.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos do presente Contrato deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Chamamento Público, acima referenciado, na proposta vencedora e com o disposto na legislação aplicável.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

35000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

35001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Processo Administrativo n. 0021/2023
Credenciamento – Chamada Pública n.º 004/2023

Página 1 de 10

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

V. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 354,15 (trezentos e cinquenta e quatro reais quinze centavos)**. Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.
- 5.2. Nos preços ofertados da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- 5.3. O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.
- 5.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- 5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no Inciso III, art. 62 da Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do serviço contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade do fornecedor, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a secretaria requisitante deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

5.19. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

V.1. DO REAJUSTE

- 5.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite;
- 5.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

- 6.1. O prazo para a entrega das peças do presente contrato será de até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria de Transportes e a vigência do contrato será da data de sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias.
- 6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor indicado pela secretaria requisitante.

VI.1. DO SERVIÇO

- 6.1.1. Os serviços de manutenção e reparo em veículos do tipo motocicleta, automotivo, utilitário e de máquinas pesadas pertencentes à frota oficial do município, bem como daqueles sob o regime de locação, a serviço do Município, deverão ser executados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, em estabelecimento do próprio Contratado;
- 6.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
 - 6.1.2.1. Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
 - 6.1.2.2. Serviços de capotaria e vidraçaria;
 - 6.1.2.3. Funilaria e pintura;
 - 6.1.2.4. Aferição e regulagem de gases poluentes;
 - 6.1.2.5. Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
 - 6.1.2.6. Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
 - 6.1.2.7. Retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
 - 6.1.2.8. Serviços de eletricidade em geral;
 - 6.1.2.9. Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
 - 6.1.2.10. Serviços de borracharia;
 - 6.1.2.11. Outros serviços que se fizerem necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

6.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- 6.1.3.1. Aferição e regulagem de gases poluentes;
- 6.1.3.2. Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- 6.1.3.3. Serviços de eletricidade em geral;
- 6.1.3.4. Outros serviços que se fizerem necessários;

VI.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2. O prazo de execução do serviço será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços solicitados/autorizados pela Administração, salvo nos casos devida e comprovadamente justificados.

- 6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 6.2.2. Em caso de necessidade de reposição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser originais, genuínos ou similares, e estas serão fornecidas pela CONTRATADA, mediante apresentação de orçamentos de preços, com as especificações das peças e/ou acessórios que venham a ser utilizados, fornecidos por empresas do ramo.
- 6.2.3. Adotar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, as medidas requeridas para a prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o estabelecido.
- 6.2.4. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidades da CONTRATANTE, após a emissão de Ordem de Execução de Serviços e em conformidade com este TR, o edital e seus anexos.
- 6.2.5. O encaminhamento para execução de serviços a serem contratados será feito via telefone, e-mail e/ou através de formulário próprio, emitido pelas Secretarias Municipais, conforme necessidade. Correrão por conta da Contratada, as despesas e demais encargos decorrentes dos serviços.
- 6.2.6. A empresa credenciada compromete-se a executar os serviços, entregando o veículo/máquina/equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequado, observando as seguintes condições:
 - a) Executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme este TR, o edital de convocação e seus anexos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
 - b) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para a execução de serviços.
 - c) Somente utilizar peças novas, que atendam as recomendações do fabricante do veículo/máquina/equipamento, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, ou de outra procedência, como também não utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.
 - d) As peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, observados os princípios da composição dos preços ofertados pelo mercado.
 - e) A Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.
 - f) Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- g) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do Contrato, até o limite da garantia.
 - h) Os veículos/máquinas/equipamentos da CONTRATANTE, enquanto estiverem no Pátio da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- 6.2.7. Os veículos/máquinas/equipamentos que forem adquiridos, serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características, à critério da Administração.
- 6.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, no edital e seus anexos, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo descrito no item 6.1 do TR, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.2.9. Nos termos dos artigos 79 da Lei nº 14.133/21, o objeto do TR será recebido:
- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por um período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da execução do serviço, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e neste Contrato.
 - b) Na hipótese de ser verificada impropriedade, deficiência ou desconformidade de quaisquer dos serviços com as previsões editalícias ou contratuais, as mesmas serão rejeitadas no todo ou em parte, sendo a Contratada de tudo notificada.
 - c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - d) Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas no processo de contratação, o servidor responsável receberá definitivamente o objeto do TR, do edital, atestando a respectiva fatura.
 - e) Os recebimentos provisórios e definitivos serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE.
 - f) A ENTREGA do objeto pela empresa e seu recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

VI.3. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

- 6.3 – A Contratante deverá realizar pesquisa de mercado junto as empresas fornecedoras de peças de reposição e/ou acessórios originais, genuínos ou similares (linha de montagem) de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo e/ou máquina.
- 6.3.1. A Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal Requisitante, juntamente com a nota fiscal as peças substituídas.
 - 6.3.2. A Contratada encaminhará prévio orçamento dos serviços à Secretaria Municipal Requisitante, assim como, os orçamentos realizados, mínimo de 03 (três), para devida análise e autorização.
 - 6.3.3. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria Municipal Requisitante.
 - 6.3.4. Para efeito desta Chamada Pública, considera-se:
 - a) **PEÇA GENUÍNA** - Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
 - b) **PEÇA ORIGINAL** - Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
 - c) **PEÇA SIMILARES** - Aquela peça nova e de primeiro uso que não se enquadrem como genuína ou original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

VI.4. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

- 6.4. Para a realização de qualquer serviço/fornecimento de peças, a CONTRATANTE solicitará da contratada, orçamento detalhado, com a denominação das peças e serviços, códigos das peças e serviços, quantidade e preço das peças obtido através de pesquisa de mercado (mínimo de três), bem como, a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.
- 6.4.1. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.
- 6.4.2. A CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte, o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.
- 6.4.3. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da data da aprovação do orçamento, exceto em casos especiais devidamente justificados pela contratada.

VII. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da secretaria ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21.
- 7.3. O representante da secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VII.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- 7.1.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.1.1.** Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com a Lei Federal 14.133/21;
- 7.1.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 7.1.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da secretaria;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- j) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- k) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

VII.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:
 - 8.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.1.8. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 8.1.9. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maetinga, com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 8.1.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.
- 8.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.1.15. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.1.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 8.1.17. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.1.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.1.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.1.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.1.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.1.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.1.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 14.133/21, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.1.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 14.133/21, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

8.1.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.1.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

IX. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

9.2. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

9.3. A subcontratação também poderá ser aplicada em casos excepcionais, como a necessidade de socorro mecânico fora do Município, caso o valor do orçamento para a manutenção seja inferior ao do guinchamento.

X. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 14.133/21.

10.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.3. O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, conforme autorização da Administração.

12.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

12.5. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

12.6. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

12.7. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

12.8. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

12.9. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 14.133/21.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de Maetinga - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga – Bahia, 15 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA

CNPJ: 13.284.641/0001-67

Aline Costa Aguiar Silveira

Contratante

RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 36.600.942/0001-58

Sydonio Rodrigues de Almeida

Contratada

Testemunha:

Testemunha:

CPF

CPF

Processo Administrativo n. 0021/2023

Credenciamento – Chamada Pública n.º 004/2023

Página 10 de 10

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000

Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

A Prefeita Municipal de Maetinga – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, ratifica, adjudica e homologa a Dispensa de Licitação nº 006/2024, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 12/01/2024, e conforme o Credenciamento conforme Art. 79 Inciso I concomitantemente com Art. 75, §7º da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa Credenciada na Chamada Pública 004/2023 para manutenção com fornecimento de Peças para o veículo Caminhão Mercedes Benz Caçamba L 1113, placa JMD-7486, da Secretaria Municipal de Transportes de Maetinga. Sendo ratificada a contratação das empresas: para o item 01 a empresa **RONI CONQUISTA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA inscrita no CNPJ 36.600.942/0001-58.**

Maetinga, 15 de janeiro de 2024.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0021/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024
CONTRATO N.º 0069/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MAETINGA, E DE OUTRO, A EMPRESA RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.284.641/0001-67, com sede à Praça Naomar Alcantara, n.º 41 – Centro, Maetinga- BA, CEP: 46130-000, representada pela Prefeitura Municipal, Aline Costa Aguiar Silveira, brasileira, maior, casada, advogada doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA**, sediada Avenida Presidente Dutra, n.º 2610, bairro Brasil no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.051-030, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 36.600.942/0001-58, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sydonio Rodrigues de Almeida, na qualidade de sócio administrador, brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 02.520.665-61, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Bahia e do CPF/MF 157.228.305-00, residente Avenida Paulino Mendes Lima, n.º 376, bairro Centro no município de Eunápolis – Bahia CEP 45.820-440, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com o Processo de Licitação na modalidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023** que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa Credenciada na Chamada Pública 004/2023 para manutenção com fornecimento de Peças para o veículo Caminhão Mercedes Benz Caçamba L 1113, placa JMD-7486, da Secretaria Municipal de Transportes de Maetinga.**

II. CLÁUSULA SEGUNDA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

2.1. O presente Contrato decorre do procedimento administrativo nº 0021/2023, na modalidade **Chamamento Público nº 004/2023**, regido pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e modificações posteriores.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos do presente Contrato deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital do Chamamento Público, acima referenciado, na proposta vencedora e com o disposto na legislação aplicável.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

35000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
35001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Processo Administrativo n. 0021/2023
Credenciamento – Chamada Pública n.º 004/2023

Página 1 de 10

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

V. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 117,00 (cento e dezessete reais)**. Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.
- 5.2. Nos preços ofertados da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- 5.3. O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.
- 5.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- 5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no Inciso III, art. 62 da Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do serviço contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade do fornecedor, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a secretaria requisitante deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

5.19. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

V.1. DO REAJUSTE

- 5.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite;
- 5.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

- 6.1. O prazo para a entrega das peças do presente contrato será de até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria de Transportes e a vigência do contrato será da data de sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias.
- 6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor indicado pela secretaria requisitante.

VI.1. DO SERVIÇO

- 6.1.1. Os serviços de manutenção e reparo em veículos do tipo motocicleta, automotivo, utilitário e de máquinas pesadas pertencentes à frota oficial do município, bem como daqueles sob o regime de locação, a serviço do Município, deverão ser executados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, em estabelecimento do próprio Contratado;
- 6.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
 - 6.1.2.1. Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
 - 6.1.2.2. Serviços de capotaria e vidraçaria;
 - 6.1.2.3. Funilaria e pintura;
 - 6.1.2.4. Aferição e regulagem de gases poluentes;
 - 6.1.2.5. Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
 - 6.1.2.6. Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
 - 6.1.2.7. Retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
 - 6.1.2.8. Serviços de eletricidade em geral;
 - 6.1.2.9. Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
 - 6.1.2.10. Serviços de borracharia;
 - 6.1.2.11. Outros serviços que se fizerem necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

6.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- 6.1.3.1. Aferição e regulagem de gases poluentes;
- 6.1.3.2. Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- 6.1.3.3. Serviços de eletricidade em geral;
- 6.1.3.4. Outros serviços que se fizerem necessários;

VI.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2. O prazo de execução do serviço será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços solicitados/autorizados pela Administração, salvo nos casos devida e comprovadamente justificados.

- 6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 6.2.2. Em caso de necessidade de reposição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser originais, genuínos ou similares, e estas serão fornecidas pela CONTRATADA, mediante apresentação de orçamentos de preços, com as especificações das peças e/ou acessórios que venham a ser utilizados, fornecidos por empresas do ramo.
- 6.2.3. Adotar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, as medidas requeridas para a prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o estabelecido.
- 6.2.4. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, após a emissão de Ordem de Execução de Serviços e em conformidade com este TR, o edital e seus anexos.
- 6.2.5. O encaminhamento para execução de serviços a serem contratados será feito via telefone, e-mail e/ou através de formulário próprio, emitido pelas Secretarias Municipais, conforme necessidade. Correrão por conta da Contratada, as despesas e demais encargos decorrentes dos serviços.
- 6.2.6. A empresa credenciada compromete-se a executar os serviços, entregando o veículo/máquina/equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequado, observando as seguintes condições:
 - a) Executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme este TR, o edital de convocação e seus anexos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
 - b) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para a execução de serviços.
 - c) Somente utilizar peças novas, que atendam as recomendações do fabricante do veículo/máquina/equipamento, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, ou de outra procedência, como também não utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.
 - d) As peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, observados os princípios da composição dos preços ofertados pelo mercado.
 - e) A Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.
 - f) Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- g) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do Contrato, até o limite da garantia.
 - h) Os veículos/máquinas/equipamentos da CONTRATANTE, enquanto estiverem no Pátio da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- 6.2.7. Os veículos/máquinas/equipamentos que forem adquiridos, serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características, à critério da Administração.
- 6.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, no edital e seus anexos, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo descrito no item 6.1 do TR, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.2.9. Nos termos dos artigos 79 da Lei nº 14.133/21, o objeto do TR será recebido:
- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por um período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da execução do serviço, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e neste Contrato.
 - b) Na hipótese de ser verificada impropriedade, deficiência ou desconformidade de quaisquer dos serviços com as previsões editalícias ou contratuais, as mesmas serão rejeitadas no todo ou em parte, sendo a Contratada de tudo notificada.
 - c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - d) Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas no processo de contratação, o servidor responsável receberá definitivamente o objeto do TR, do edital, atestando a respectiva fatura.
 - e) Os recebimentos provisórios e definitivos serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE.
 - f) A ENTREGA do objeto pela empresa e seu recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

VI.3. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

- 6.3 – A Contratante deverá realizar pesquisa de mercado junto as empresas fornecedoras de peças de reposição e/ou acessórios originais, genuínos ou similares (linha de montagem) de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo e/ou máquina.
- 6.3.1. A Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal Requisitante, juntamente com a nota fiscal as peças substituídas.
 - 6.3.2. A Contratada encaminhará prévio orçamento dos serviços à Secretaria Municipal Requisitante, assim como, os orçamentos realizados, mínimo de 03 (três), para devida análise e autorização.
 - 6.3.3. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria Municipal Requisitante.
 - 6.3.4. Para efeito desta Chamada Pública, considera-se:
 - a) **PEÇA GENUÍNA** - Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
 - b) **PEÇA ORIGINAL** - Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
 - c) **PEÇA SIMILARES** - Aquela peça nova e de primeiro uso que não se enquadrem como genuína ou original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

VI.4. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

- 6.4. Para a realização de qualquer serviço/fornecimento de peças, a CONTRATANTE solicitará da contratada, orçamento detalhado, com a denominação das peças e serviços, códigos das peças e serviços, quantidade e preço das peças obtido através de pesquisa de mercado (mínimo de três), bem como, a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.
- 6.4.1. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.
- 6.4.2. A CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte, o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.
- 6.4.3. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da data da aprovação do orçamento, exceto em casos especiais devidamente justificados pela contratada.

VII. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da secretaria ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21.
- 7.3. O representante da secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VII.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- 7.1.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.1.1.** Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com a Lei Federal 14.133/21;
- 7.1.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 7.1.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da secretaria;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- j) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- k) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

VII.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:
 - 8.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.1.8. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 8.1.9. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maetinga, com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 8.1.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.
- 8.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.1.15. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.1.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 8.1.17. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.1.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.1.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.1.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.1.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.1.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.1.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 14.133/21, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.1.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 14.133/21, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

8.1.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.1.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

IX. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

9.2. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

9.3. A subcontratação também poderá ser aplicada em casos excepcionais, como a necessidade de socorro mecânico fora do Município, caso o valor do orçamento para a manutenção seja inferior ao do guinchamento.

X. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 14.133/21.

10.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.3. O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, conforme autorização da Administração.

12.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

12.5. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

12.6. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

12.7. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

12.8. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

12.9. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 14.133/21.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de Maetinga - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga – Bahia, 15 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA

CNPJ: 13.284.641/0001-67

Aline Costa Aguiar Silveira

Contratante

RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 36.600.942/0001-58

Sydonio Rodrigues de Almeida

Contratada

Testemunha:

Testemunha:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

A Prefeita Municipal de Maetinga – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, ratifica, adjudica e homologa a Dispensa de Licitação nº 007/2024, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 12/01/2024, e conforme o Credenciamento conforme Art. 79 Inciso I concomitantemente com Art. 75, §7º da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa Credenciada na Chamada Pública 004/2023 para manutenção com fornecimento de Peças para o veículo Renault Master Van, placa RD15F23, do Fundo Municipal de Saúde de Maetinga. Sendo ratificada a contratação das empresas: para o item 01 **a empresa RONI CONQUISTA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA inscrita no CNPJ 36.600.942/0001-58.**

Maetinga, 15 de janeiro de 2024.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0021/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024
CONTRATO N.º 0070/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA E DE OUTRO, A EMPRESA RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, sediada na Pça. Naomar Alcântara, s/nº, Centro, Maetinga - BA representada neste ato pela Secretária Municipal a Sra. Sabrina Silveira Souza, brasileira, maior, agente político, residente e domiciliada no Município de Maetinga – BA doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA**, sediada Avenida Presidente Dutra, n.º 2610, bairro Brasil no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.051-030, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 36.600.942/0001-58, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sydonio Rodrigues de Almeida, na qualidade de sócio administrador, brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 02.520.665-61, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Bahia e do CPF/MF 157.228.305-00, residente Avenida Paulino Mendes Lima, n.º 376, bairro Centro no município de Eunápolis – Bahia CEP 45.820-440, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com o Processo de Licitação na modalidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023** que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa Credenciada na Chamada Pública 004/2023 para manutenção com fornecimento de Peças para o veículo Renault Master Van, placa RD15F23, do Fundo Municipal de Saúde de Maetinga.**

II. CLÁUSULA SEGUNDA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

2.1. O presente Contrato decorre do procedimento administrativo nº 0021/2023, na modalidade **Chamamento Público nº 004/2023**, regido pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e modificações posteriores.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos do presente Contrato deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Chamamento Público, acima referenciado, na proposta vencedora e com o disposto na legislação aplicável.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

37000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Processo Administrativo n. 0021/2023
Credenciamento – Chamada Pública n.º 004/2023

Página 1 de 10

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

V. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)**. Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.
- 5.2. Nos preços ofertados da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- 5.3. O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.
- 5.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- 5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no Inciso III, art. 62 da Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do serviço contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade do fornecedor, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a secretaria requisitante deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de

Processo Administrativo n. 0021/2023
Credenciamento – Chamada Pública n.º 004/2023

Página 2 de 10

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
5.19. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

V.1. DO REAJUSTE

- 5.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite;
- 5.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

- 6.1. O prazo para a entrega das peças do presente contrato será de até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria de Saúde e a vigência do contrato será da data de sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias.
- 6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor indicado pela secretaria requisitante.

VI.1. DO SERVIÇO

- 6.1.1. Os serviços de manutenção e reparo em veículos do tipo motocicleta, automotivo, utilitário e de máquinas pesadas pertencentes à frota oficial do município, bem como daqueles sob o regime de locação, a serviço do Município, deverão ser executados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, em estabelecimento do próprio Contratado;
- 6.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
 - 6.1.2.1. Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
 - 6.1.2.2. Serviços de capotaria e vidraçaria;
 - 6.1.2.3. Funilaria e pintura;
 - 6.1.2.4. Aferição e regulagem de gases poluentes;
 - 6.1.2.5. Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
 - 6.1.2.6. Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
 - 6.1.2.7. Retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
 - 6.1.2.8. Serviços de eletricidade em geral;
 - 6.1.2.9. Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
 - 6.1.2.10. Serviços de borracharia;
 - 6.1.2.11. Outros serviços que se fizerem necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

6.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- 6.1.3.1. Aferição e regulagem de gases poluentes;
- 6.1.3.2. Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- 6.1.3.3. Serviços de eletricidade em geral;
- 6.1.3.4. Outros serviços que se fizerem necessários;

VI.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2. O prazo de execução do serviço será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços solicitados/autorizados pela Administração, salvo nos casos devida e comprovadamente justificados.

- 6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 6.2.2. Em caso de necessidade de reposição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser originais, genuínos ou similares, e estas serão fornecidas pela CONTRATADA, mediante apresentação de orçamentos de preços, com as especificações das peças e/ou acessórios que venham a ser utilizados, fornecidos por empresas do ramo.
- 6.2.3. Adotar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, as medidas requeridas para a prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o estabelecido.
- 6.2.4. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidades da CONTRATANTE, após a emissão de Ordem de Execução de Serviços e em conformidade com este TR, o edital e seus anexos.
- 6.2.5. O encaminhamento para execução de serviços a serem contratados será feito via telefone, e-mail e/ou através de formulário próprio, emitido pelas Secretarias Municipais, conforme necessidade. Correrão por conta da Contratada, as despesas e demais encargos decorrentes dos serviços.
- 6.2.6. A empresa credenciada compromete-se a executar os serviços, entregando o veículo/máquina/equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequado, observando as seguintes condições:
 - a) Executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme este TR, o edital de convocação e seus anexos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
 - b) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para a execução de serviços.
 - c) Somente utilizar peças novas, que atendam as recomendações do fabricante do veículo/máquina/equipamento, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, ou de outra procedência, como também não utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.
 - d) As peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, observados os princípios da composição dos preços ofertados pelo mercado.
 - e) A Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.
 - f) Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- g) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do Contrato, até o limite da garantia.
 - h) Os veículos/máquinas/equipamentos da CONTRATANTE, enquanto estiverem no Pátio da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- 6.2.7. Os veículos/máquinas/equipamentos que forem adquiridos, serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características, à critério da Administração.
- 6.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, no edital e seus anexos, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo descrito no item 6.1 do TR, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.2.9. Nos termos dos artigos 79 da Lei nº 14.133/21, o objeto do TR será recebido:
- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por um período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da execução do serviço, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e neste Contrato.
 - b) Na hipótese de ser verificada impropriedade, deficiência ou desconformidade de quaisquer dos serviços com as previsões editalícias ou contratuais, as mesmas serão rejeitadas no todo ou em parte, sendo a Contratada de tudo notificada.
 - c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - d) Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas no processo de contratação, o servidor responsável receberá definitivamente o objeto do TR, do edital, atestando a respectiva fatura.
 - e) Os recebimentos provisórios e definitivos serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE.
 - f) A ENTREGA do objeto pela empresa e seu recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

VI.3. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

- 6.3 – A Contratante deverá realizar pesquisa de mercado junto as empresas fornecedoras de peças de reposição e/ou acessórios originais, genuínos ou similares (linha de montagem) de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo e/ou máquina.
- 6.3.1. A Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal Requisitante, juntamente com a nota fiscal as peças substituídas.
- 6.3.2. A Contratada encaminhará prévio orçamento dos serviços à Secretaria Municipal Requisitante, assim como, os orçamentos realizados, mínimo de 03 (três), para devida análise e autorização.
- 6.3.3. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria Municipal Requisitante.
- 6.3.4. Para efeito desta Chamada Pública, considera-se:
- a) **PEÇA GENUÍNA** - Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
 - b) **PEÇA ORIGINAL** - Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
 - c) **PEÇA SIMILARES** - Aquela peça nova e de primeiro uso que não se enquadrem como genuína ou original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

VI.4. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

- 6.4. Para a realização de qualquer serviço/fornecimento de peças, a CONTRATANTE solicitará da contratada, orçamento detalhado, com a denominação das peças e serviços, códigos das peças e serviços, quantidade e preço das peças obtido através de pesquisa de mercado (mínimo de três), bem como, a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.
- 6.4.1. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.
- 6.4.2. A CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte, o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.
- 6.4.3. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da data da aprovação do orçamento, exceto em casos especiais devidamente justificados pela contratada.

VII. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da secretaria ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21.
- 7.3. O representante da secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VII.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- 7.1.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.1.1.** Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com a Lei Federal 14.133/21;
- 7.1.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 7.1.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da secretaria;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- j) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- k) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

VII.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:
 - 8.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

Processo Administrativo n. 0021/2023
Credenciamento – Chamada Pública n.º 004/2023

Página 7 de 10

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.1.8. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 8.1.9. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maetinga, com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 8.1.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.
- 8.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.1.15. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.1.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 8.1.17. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.1.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.1.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.1.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.1.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.1.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.1.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 14.133/21, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.1.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 14.133/21, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- 8.1.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.1.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

IX. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- 9.2. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.
- 9.3. A subcontratação também poderá ser aplicada em casos excepcionais, como a necessidade de socorro mecânico fora do Município, caso o valor do orçamento para a manutenção seja inferior ao do guinchamento.

X. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 14.133/21.
- 10.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

- 11.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- 12.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 12.3. O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, conforme autorização da Administração.
- 12.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- 12.5. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 12.6. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- 12.7. Promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- 12.8. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

12.9. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 14.133/21.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de Maetinga - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga – Bahia, 15 de janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA

CNPJ: 09.431.080/0001-04

Sabrina Silveira Souza

Contratante

RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 36.600.942/0001-58

Sydonio Rodrigues de Almeida

Contratada

Testemunha:

Testemunha:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

A Prefeita Municipal de Maetinga – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, ratifica, adjudica e homologa a Dispensa de Licitação nº 012/2024, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 15/01/2024, e conforme o Credenciamento conforme Art. 79 Inciso I concomitantemente com Art. 75, §7º da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa Credenciada na Chamada Pública 004/2023 para manutenção com fornecimento de Peças para o implemento Retro Escavadeira XCMG, da Secretaria Municipal de Transportes de Maetinga. Sendo ratificada a contratação das empresas: para o item 01 e 02 a **empresa VR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO DE LOCAÇÃO inscrita no CNPJ 44.864.946/0001-71.**

Maetinga, 16 de janeiro de 2024.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0021/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024
CONTRATO N.º 0071/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MAETINGA, E DE OUTRO, A EMPRESA VR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE LOCACAO LIMITADA.

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.284.641/0001-67, com sede à Praça Naomar Alcantara, n.º 41 – Centro, Maetinga- BA, CEP: 46130-000, representada pela Prefeita Municipal, Aline Costa Aguiar Silveira, brasileira, maior, casada, advogada doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE LOCACAO LIMITADA**, sediada Rua Iran, n.º 08, bairro Jurema no município de Vitória da Conquista – BA CEP 45.023-280, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 44.864.946/0001-71, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Raqueline Ramos Pereira, na qualidade de sócia administradora, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 11.574.797-40 SSP/BA e do CPF/MF 961.535.205-53, residente Rua F, n.º 69, Urbis VI, bairro Espírito Santo no município de Vitória da Conquista – BA CEP 45.037-434 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com o Processo de Licitação na modalidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023** que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa Credenciada na Chamada Pública 004/2023 para manutenção com fornecimento de Peças para o implemento Retro Escavadeira XCMG, da Secretaria Municipal de Transportes de Maetinga.**
- 1.2. Peças: 01 Conjunto Cubo Planetária, 01 Semi Eixo

II. CLÁUSULA SEGUNDA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

- 2.1. O presente Contrato decorre do procedimento administrativo nº 0021/2023, na modalidade **Chamamento Público nº 004/2023**, regido pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e modificações posteriores.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 3.1. Os termos do presente Contrato deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Chamamento Público, acima referenciado, na proposta vencedora e com o disposto na legislação aplicável.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
35000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
35001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Processo Administrativo n. 0021/2023
Credenciamento – Chamada Pública n.º 004/2023

Página 1 de 10

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

V. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)**. Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.
- 5.2. Nos preços ofertados da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- 5.3. O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.
- 5.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- 5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no Inciso III, art. 62 da Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do serviço contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade do fornecedor, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a secretaria requisitante deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 5.19. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

V.1. DO REAJUSTE

- 5.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite;
- 5.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

- 6.1. O prazo para a entrega das peças do presente contrato será de até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria de Saúde e a vigência do contrato será da data de sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias.
- 6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor indicado pela secretaria requisitante.

VI.1. DO SERVIÇO

- 6.1.1. Os serviços de manutenção e reparo em veículos do tipo motocicleta, automotivo, utilitário e de máquinas pesadas pertencentes à frota oficial do município, bem como daqueles sob o regime de locação, a serviço do Município, deverão ser executados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, em estabelecimento do próprio Contratado;
- 6.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
 - 6.1.2.1. Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
 - 6.1.2.2. Serviços de capotaria e vidraçaria;
 - 6.1.2.3. Funilaria e pintura;
 - 6.1.2.4. Aferição e regulagem de gases poluentes;
 - 6.1.2.5. Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
 - 6.1.2.6. Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
 - 6.1.2.7. Retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
 - 6.1.2.8. Serviços de eletricidade em geral;
 - 6.1.2.9. Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
 - 6.1.2.10. Serviços de borracharia;
 - 6.1.2.11. Outros serviços que se fizerem necessários;
- 6.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
 - 6.1.3.1. Aferição e regulagem de gases poluentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- 6.1.3.2. Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- 6.1.3.3. Serviços de eletricidade em geral;
- 6.1.3.4. Outros serviços que se fizerem necessários;

VI.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.2. O prazo de execução do serviço será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços solicitados/autorizados pela Administração, salvo nos casos devida e comprovadamente justificados.
- 6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
 - 6.2.2. Em caso de necessidade de reposição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser originais, genuínos ou similares, e estas serão fornecidas pela CONTRATADA, mediante apresentação de orçamentos de preços, com as especificações das peças e/ou acessórios que venham a ser utilizados, fornecidos por empresas do ramo.
 - 6.2.3. Adotar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, as medidas requeridas para a prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o estabelecido.
 - 6.2.4. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, após a emissão de Ordem de Execução de Serviços e em conformidade com este TR, o edital e seus anexos.
 - 6.2.5. O encaminhamento para execução de serviços a serem contratados será feito via telefone, e-mail e/ou através de formulário próprio, emitido pelas Secretarias Municipais, conforme necessidade. Correrão por conta da Contratada, as despesas e demais encargos decorrentes dos serviços.
 - 6.2.6. A empresa credenciada compromete-se a executar os serviços, entregando o veículo/máquina/equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequado, observando as seguintes condições:
 - a) Executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme este TR, o edital de convocação e seus anexos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
 - b) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para a execução de serviços.
 - c) Somente utilizar peças novas, que atendam as recomendações do fabricante do veículo/máquina/equipamento, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, ou de outra procedência, como também não utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.
 - d) As peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, observados os princípios da composição dos preços ofertados pelo mercado.
 - e) A Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.
 - f) Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.
 - g) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do Contrato, até o limite da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- h) Os veículos/máquinas/equipamentos da CONTRATANTE, enquanto estiverem no Pátio da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- 6.2.7. Os veículos/máquinas/equipamentos que forem adquiridos, serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características, à critério da Administração.
- 6.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, no edital e seus anexos, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo descrito no item 6.1 do TR, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.2.9. Nos termos dos artigos 79 da Lei nº 14.133/21, o objeto do TR será recebido:
- Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por um período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da execução do serviço, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e neste Contrato.
 - Na hipótese de ser verificada impropriedade, deficiência ou desconformidade de quaisquer dos serviços com as previsões editalícias ou contratuais, as mesmas serão rejeitadas no todo ou em parte, sendo a Contratada de tudo notificada.
 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas no processo de contratação, o servidor responsável receberá definitivamente o objeto do TR, do edital, atestando a respectiva fatura.
 - Os recebimentos provisórios e definitivos serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE.
 - A ENTREGA do objeto pela empresa e seu recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

VI.3. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

- 6.3 – A Contratante deverá realizar pesquisa de mercado junto as empresas fornecedoras de peças de reposição e/ou acessórios originais, genuínos ou similares (linha de montagem) de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo e/ou máquina.
- 6.3.1. A Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal Requisitante, juntamente com a nota fiscal as peças substituídas.
- 6.3.2. A Contratada encaminhará prévio orçamento dos serviços à Secretaria Municipal Requisitante, assim como, os orçamentos realizados, mínimo de 03 (três), para devida análise e autorização.
- 6.3.3. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria Municipal Requisitante.
- 6.3.4. Para efeito desta Chamada Pública, considera-se:
- PEÇA GENUÍNA** - Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
 - PEÇA ORIGINAL** - Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
 - PEÇA SIMILARES** - Aquela peça nova e de primeiro uso que não se enquadrem como genuína ou original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

VI.4. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

- 6.4. Para a realização de qualquer serviço/fornecimento de peças, a CONTRATANTE solicitará da contratada, orçamento detalhado, com a denominação das peças e serviços, códigos das peças e serviços, quantidade e preço das peças obtido através de pesquisa de mercado (mínimo de três), bem como, a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.
- 6.4.1. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.
- 6.4.2. A CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte, o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.
- 6.4.3. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da data da aprovação do orçamento, exceto em casos especiais devidamente justificados pela contratada.

VII. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da secretaria ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21.
- 7.3. O representante da secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VII.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- 7.1.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.1.1. Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com a Lei Federal 14.133/21;
- 7.1.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 7.1.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da secretaria;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- j) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- k) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

VII.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:
 - 8.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.1.8. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 8.1.9. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maetinga, com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 8.1.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.
- 8.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.1.15. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.1.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 8.1.17. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.1.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.1.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.1.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.1.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.1.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.1.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 14.133/21, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.1.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 14.133/21, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.1.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

8.1.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

IX. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- 9.2. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.
- 9.3. A subcontratação também poderá ser aplicada em casos excepcionais, como a necessidade de socorro mecânico fora do Município, caso o valor do orçamento para a manutenção seja inferior ao do guinchamento.

X. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 14.133/21.
- 10.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

- 11.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- 12.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 12.3. O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, conforme autorização da Administração.
- 12.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- 12.5. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 12.6. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- 12.7. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- 12.8. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- 12.9. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de Maetinga - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga – Bahia, 16 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA

CNPJ: 13.284.641/0001-67

Aline Costa Aguiar Silveira

Contratante

VR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE LOCACAO LIMITADA

CNPJ: 44.864.946/0001-71

Raqueline Ramos Pereira

Contratada

Testemunha:

Testemunha:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

A Prefeita Municipal de Maetinga – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, ratifica, adjudica e homologa a Dispensa de Licitação nº 014/2024, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 15/01/2024, e conforme o Credenciamento conforme Art. 79 Inciso I concomitantemente com Art. 75, §7º da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa Credenciada na Chamada Pública 004/2023 para manutenção com fornecimento de Peças para o implemento Pá Carregadeira XCMG, da Secretaria Municipal de Transportes de Maetinga. Sendo ratificada a contratação das empresas: para o item 01, 02, 03 e 04 a **empresa VR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO DE LOCAÇÃO inscrita no CNPJ 44.864.946/0001-71.**

Maetinga, 16 de janeiro de 2024.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

A Prefeita Municipal de Maetinga – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, ratifica, adjudica e homologa a Dispensa de Licitação nº 015/2024, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 24/01/2024, e conforme o Credenciamento conforme Art. 79 Inciso I concomitantemente com Art. 75, §7º da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa Credenciada na Chamada Pública 004/2023 para manutenção com fornecimento de Peças para o implemento Trator Agrícola Valtra A250, da Secretaria Municipal de Agricultura de Maetinga. Sendo ratificada a contratação das empresas: para o item 01 a empresa **BETO DIESEL LTDA inscrita no CNPJ 03.734.973/0001-42.**

Maetinga, 24 de janeiro de 2024.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0021/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024
CONTRATO N.º 0073/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
MAETINGA, E DE OUTRO, A EMPRESA BETO DIESEL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.284.641/0001-67, com sede à Praça Naomar Alcantara, n.º 41 – Centro, Maetinga- BA, CEP: 46130-000, representada pela Prefeita Municipal, Aline Costa Aguiar Silveira, brasileira, maior, casada, advogada doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BETO DIESEL LTDA** sediada na Rua Trinta e Seis, Lote PQ Conveima, n.º 10, bairro Patagonia no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.065-725, inscrita no CNPJ: 03.734.973/0001-42, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Carlos Alberto Vieira de Neves, na qualidade de sócio administrador, brasileira, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 02.801.010-55 SSP/BA e do CPF/MF 259.751.105-72, residente Avenida Lapa, n.º 3490, bairro Ibirapuera no município de Vitória da Conquista – BA CEP 45.075-230, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com o Processo de Licitação na modalidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023** que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa Credenciada na Chamada Pública 004/2023 para manutenção com fornecimento de Peças para o implemento Trator Agrícola Valtra A250, da Secretaria Municipal de Agricultura de Maetinga.**

II. CLÁUSULA SEGUNDA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

2.1. O presente Contrato decorre do procedimento administrativo nº 0021/2023, na modalidade **Chamamento Público nº 004/2023**, regido pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e modificações posteriores.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos do presente Contrato deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Chamamento Público, acima referenciado, na proposta vencedora e com o disposto na legislação aplicável.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

33000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
33001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Processo Administrativo n. 0021/2023
Credenciamento – Chamada Pública n.º 004/2023

Página 1 de 10

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

V. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)**. Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.
- 5.2. Nos preços ofertados da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- 5.3. O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.
- 5.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- 5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no Inciso III, art. 62 da Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do serviço contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade do fornecedor, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a secretaria requisitante deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

5.19. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

V.1. DO REAJUSTE

- 5.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite;
- 5.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

- 6.1. O prazo para a entrega das peças do presente contrato será de até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria de Saúde e a vigência do contrato será da data de sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias.
- 6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor indicado pela secretaria requisitante.

VI.1. DO SERVIÇO

- 6.1.1. Os serviços de manutenção e reparo em veículos do tipo motocicleta, automotivo, utilitário e de máquinas pesadas pertencentes à frota oficial do município, bem como daqueles sob o regime de locação, a serviço do Município, deverão ser executados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, em estabelecimento do próprio Contratado;
- 6.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
 - 6.1.2.1. Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
 - 6.1.2.2. Serviços de capotaria e vidraçaria;
 - 6.1.2.3. Funilaria e pintura;
 - 6.1.2.4. Aferição e regulagem de gases poluentes;
 - 6.1.2.5. Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
 - 6.1.2.6. Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
 - 6.1.2.7. Retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
 - 6.1.2.8. Serviços de eletricidade em geral;
 - 6.1.2.9. Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
 - 6.1.2.10. Serviços de borracharia;
 - 6.1.2.11. Outros serviços que se fizerem necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

6.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- 6.1.3.1. Aferição e regulagem de gases poluentes;
- 6.1.3.2. Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- 6.1.3.3. Serviços de eletricidade em geral;
- 6.1.3.4. Outros serviços que se fizerem necessários;

VI.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2. O prazo de execução do serviço será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços solicitados/autorizados pela Administração, salvo nos casos devida e comprovadamente justificados.

- 6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 6.2.2. Em caso de necessidade de reposição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser originais, genuínos ou similares, e estas serão fornecidas pela CONTRATADA, mediante apresentação de orçamentos de preços, com as especificações das peças e/ou acessórios que venham a ser utilizados, fornecidos por empresas do ramo.
- 6.2.3. Adotar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, as medidas requeridas para a prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o estabelecido.
- 6.2.4. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, após a emissão de Ordem de Execução de Serviços e em conformidade com este TR, o edital e seus anexos.
- 6.2.5. O encaminhamento para execução de serviços a serem contratados será feito via telefone, e-mail e/ou através de formulário próprio, emitido pelas Secretarias Municipais, conforme necessidade. Correrão por conta da Contratada, as despesas e demais encargos decorrentes dos serviços.
- 6.2.6. A empresa credenciada compromete-se a executar os serviços, entregando o veículo/máquina/equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequado, observando as seguintes condições:
 - a) Executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme este TR, o edital de convocação e seus anexos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
 - b) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para a execução de serviços.
 - c) Somente utilizar peças novas, que atendam as recomendações do fabricante do veículo/máquina/equipamento, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, ou de outra procedência, como também não utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.
 - d) As peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, observados os princípios da composição dos preços ofertados pelo mercado.
 - e) A Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.
 - f) Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- g) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do Contrato, até o limite da garantia.
- h) Os veículos/máquinas/equipamentos da CONTRATANTE, enquanto estiverem no Pátio da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- 6.2.7. Os veículos/máquinas/equipamentos que forem adquiridos, serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características, à critério da Administração.
- 6.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, no edital e seus anexos, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo descrito no item 6.1 do TR, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.2.9. Nos termos dos artigos 79 da Lei nº 14.133/21, o objeto do TR será recebido:
 - a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por um período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da execução do serviço, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e neste Contrato.
 - b) Na hipótese de ser verificada impropriedade, deficiência ou desconformidade de quaisquer dos serviços com as previsões editalícias ou contratuais, as mesmas serão rejeitadas no todo ou em parte, sendo a Contratada de tudo notificada.
 - c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - d) Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas no processo de contratação, o servidor responsável receberá definitivamente o objeto do TR, do edital, atestando a respectiva fatura.
 - e) Os recebimentos provisórios e definitivos serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE.
 - f) A ENTREGA do objeto pela empresa e seu recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

VI.3. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

- 6.3 – A Contratante deverá realizar pesquisa de mercado junto as empresas fornecedoras de peças de reposição e/ou acessórios originais, genuínos ou similares (linha de montagem) de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo e/ou máquina.
- 6.3.1. A Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal Requisitante, juntamente com a nota fiscal as peças substituídas.
 - 6.3.2. A Contratada encaminhará prévio orçamento dos serviços à Secretaria Municipal Requisitante, assim como, os orçamentos realizados, mínimo de 03 (três), para devida análise e autorização.
 - 6.3.3. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria Municipal Requisitante.
 - 6.3.4. Para efeito desta Chamada Pública, considera-se:
 - a) **PEÇA GENUÍNA** - Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
 - b) **PEÇA ORIGINAL** - Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
 - c) **PEÇA SIMILARES** - Aquela peça nova e de primeiro uso que não se enquadrem como genuína ou original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

VI.4. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

- 6.4. Para a realização de qualquer serviço/fornecimento de peças, a CONTRATANTE solicitará da contratada, orçamento detalhado, com a denominação das peças e serviços, códigos das peças e serviços, quantidade e preço das peças obtido através de pesquisa de mercado (mínimo de três), bem como, a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.
- 6.4.1. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.
- 6.4.2. A CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte, o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.
- 6.4.3. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da data da aprovação do orçamento, exceto em casos especiais devidamente justificados pela contratada.

VII. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da secretaria ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21.
- 7.3. O representante da secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VII.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- 7.1.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.1.1.** Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com a Lei Federal 14.133/21;
- 7.1.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 7.1.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da secretaria;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- j) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- k) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

VII.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:
 - 8.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.1.8. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 8.1.9. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maetinga, com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 8.1.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.
- 8.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.1.15. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.1.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 8.1.17. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.1.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.1.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.1.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.1.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.1.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.1.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 14.133/21, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.1.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 14.133/21, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

8.1.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.1.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

IX. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

9.2. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

9.3. A subcontratação também poderá ser aplicada em casos excepcionais, como a necessidade de socorro mecânico fora do Município, caso o valor do orçamento para a manutenção seja inferior ao do guinchamento.

X. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 14.133/21.

10.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.3. O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, conforme autorização da Administração.

12.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

12.5. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

12.6. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

12.7. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

12.8. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

12.9. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 14.133/21.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de Maetinga - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga – Bahia, 24 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA

CNPJ: 13.284.641/0001-67

Aline Costa Aguiar Silveira

Contratante

BETO DIESEL LTDA

CNPJ: 03.734.973/0001-42

Carlos Alberto Vieira de Neves

Contratada

Testemunha:

Testemunha:

CPF

CPF



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
Processo Administrativo Nº 0264/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDNA LOPES SANTOS
Data de Publicação: 24/11/2023 14:12:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/11/2023 10:25:04	CADASTRO DE PROPOSTA	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA
27/11/2023 14:38:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o tipo do contrato de AQUISIÇÃO para REGISTRO DE PREÇO.		
30/11/2023 11:25:37	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA (04.187.384/0001-54)
Vimos a presença de V.S.as., de conformidade com a legislação vigente, "tempestivamente" para apresentar a presente impugnação ao descritivo técnico dos Item 03 – VENTILADOR PULMONAR pelos fatos, motivos e razões de direito abaixo aduzidos.		
30/11/2023 15:54:48	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (66.783.630/0002-79)
ITEM 2 - 1 MONITOR: O item monitor não cita tamanho de tela mínimo a ser ofertado, além disso, não cita quais acessórios devem acompanhar o equipamento, alertamos que caso fique dessa forma pode ser que seja ofertado equipamento sem acessórios, impossibilitando o uso do monitor. Dessa forma, questionamos: Qual o tamanho de tela mínimo a ser ofertado? Qual a listagem de acessório a ser entregue?		
05/12/2023 08:26:56	CADASTRO DE PROPOSTA	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI
05/12/2023 08:27:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI
06/12/2023 07:30:07	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
06/12/2023 11:59:11	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Na descrição do item, consta os acessórios que devem vir acompanhado do equipamento, como por exemplo Cabo de paciente de 05 vias. Com relação ao tamanho do monitor, não foi requisitado o tamanho, para não haver restrição de participação, porém, o monitor deve atender e demonstrar todas descrições constante no item, de forma visível.		
06/12/2023 12:08:18	CADASTRO DE PROPOSTA	CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A
06/12/2023 12:14:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A
06/12/2023 13:09:17	CADASTRO DE PROPOSTA	W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA
06/12/2023 14:35:31	CADASTRO DE PROPOSTA	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
06/12/2023 14:49:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
06/12/2023 15:17:12	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
06/12/2023 15:20:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA
06/12/2023 15:20:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
06/12/2023 15:51:30	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Mediante ao exposto, o pedido de impugnação encaminhada pela empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 04.187.384/0001-54. Fica a impugnação julgada como IMPROCEDENTE.		
06/12/2023 15:59:35	CADASTRO DE PROPOSTA	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA
06/12/2023 16:28:58	CADASTRO DE PROPOSTA	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E
06/12/2023 16:38:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
06/12/2023 17:19:41	CADASTRO DE PROPOSTA	INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA
06/12/2023 17:54:26	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
06/12/2023 17:59:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR
06/12/2023 18:02:07	CADASTRO DE PROPOSTA	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO
06/12/2023 18:06:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA
06/12/2023 19:05:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO
06/12/2023 19:56:06	CADASTRO DE PROPOSTA	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
06/12/2023 20:11:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
06/12/2023 21:30:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA
07/12/2023 01:02:35	CADASTRO DE PROPOSTA	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E
07/12/2023 01:16:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

07/12/2023 05:42:59 CADASTRO DE PROPOSTA MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E

07/12/2023 08:13:48 CADASTRO DE PROPOSTA CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE

07/12/2023 09:00:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, Senhores, estamos iniciando a nossa sessão eletrônica, referente ao Pregão Eletrônico 010/2023 cujo objeto é Aquisição de Equipamentos para implantação da Sala Vermelha no Centro Integrado de Saúde de Maetinga do Fundo Municipal de Saúde de Maetinga.

07/12/2023 09:01:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, conforme estabelece o inciso III do art. 19, do Decreto nº 10.024/2019.

07/12/2023 09:01:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do art. 19, do Decreto nº 10.024/2019.

07/12/2023 09:01:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências do edital. Caso o vencedor não apresente todos os documentos exigidos, incorrerá nas sanções aplicáveis, previstas no instrumento convocatório.

07/12/2023 09:01:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Advertimos que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (por meio de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sanção.

07/12/2023 09:01:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, com base no Acórdão TCU nº 754/2015-P, este Pregoeiro, para fins de autuação de processo administrativo sancionatório, relatará à autoridade competente as condutas e práticas dos licitantes que, de forma injustificada e no curso do certame, afrontem o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

07/12/2023 09:02:06 MENSAGEM PREGOEIRO

De acordo com o art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.

07/12/2023 09:02:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que os procedimentos deste certame serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e, será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa "aberto e fechado"

07/12/2023 09:02:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Amparado no Art. 34 do Decreto 10.024/19 - No caso de desconexão do Pregoeiro com a plataforma no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

07/12/2023 09:02:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O Art. 35 do Decreto 10.024/19 estabelece que quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes na plataforma.

07/12/2023 09:02:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Finalizada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor máximo estimado para a contratação.

07/12/2023 09:03:08 MENSAGEM PREGOEIRO

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. No momento da negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante que confirme a presença no Chat.

07/12/2023 09:03:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso não haja confirmação, o Pregoeiro concederá prazo de até 10 (dez) minutos para manifestação do licitante. Caso não haja manifestação da Licitante no prazo de até 10 (dez) minutos, o Pregoeiro poderá conceder prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para envio de proposta adequada.

07/12/2023 09:03:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Alertamos aos licitantes, quanto aos lances, uma vez constatado que os valores finais apresentem valores inexequíveis, o Pregoeiro poderá requisitar a planilha de formação de preços de cada item identificado como inexequíveis.

07/12/2023 09:03:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Peço que aguardem alguns instantes, por favor, pois, neste momento, farei a análise quanto à "aceitabilidade preliminar" das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.

07/12/2023 09:03:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento analisaremos as propostas de preços iniciais, e após o exame preliminar, os itens serão abertos para lances. Permançam conectados.



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

07/12/2023 09:07:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Dentro de instantes passaremos, para a fase de lances! Boa disputa para todos!
Estamos iniciando a nossa disputa!

07/12/2023 10:26:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, Senhores, nesse momento estaremos convocando a empresa vencedora, para poder negociar, conforme determinar o Decreto Federal 10.024/19.

07/12/2023 10:26:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI adicionou o arquivo 212bc418ea2845c8a4f1726890b83006.pdf aos documentos complementares.

07/12/2023 10:39:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI adicionou o arquivo 229c3373ce8c4f82acbb5c5ee3f0fb75.pdf aos documentos complementares.

07/12/2023 12:03:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo cf99f29495664016a68ddd9aa18f1478.pdf aos documentos complementares.

07/12/2023 14:07:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA adicionou o arquivo a47814241b504c9fba00ecb77d45cde0.pdf aos documentos complementares.

07/12/2023 14:11:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, estaremos suspendendo a sessão, com retorno 08/12/2023 às 08:30. Requisitamos que todos estejam presentes para continuação do processo

08/12/2023 08:41:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, Senhores Licitantes, estamos retornando a nossa sessão eletrônica.

08/12/2023 08:42:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento iremos verificar se as empresas anexaram as propostas realinhadas.

08/12/2023 08:53:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Constatamos que a empresa MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA anexou a proposta realinhada para os itens 01 e 09, a empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI anexou a proposta realinhada para os itens 02, 03, 05 e 08, a empresa BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI anexou a proposta realinhada para o item 04,

08/12/2023 08:53:27 MENSAGEM PREGOEIRO

a empresa PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA anexou a proposta realinhada para o item 07.

08/12/2023 08:57:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento iremos realizar a conferência das propostas realinhadas, verificando a compatibilidade das marcas com a descrição do Termo de Referência, e verificar se o valor está compatível com o Termo de Referência.

08/12/2023 08:57:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso o preço da proposta realinhada estiver acima do Termo de Referência, será dado mais uma oportunidade para que a empresa reduza o seu valor, não tendo sucesso a proposta será desclassificada, e iremos convocar as demais remanescentes. Não havendo nenhuma proposta que esteja com o valor dentro do Termo de Referência o item será cancelado.

08/12/2023 08:59:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Retornaremos, na data de 11/12/2023 às 09:00 para emissão do parecer técnico da Secretaria de Saúde.

11/12/2023 09:48:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom Dia Senhores Licitantes, a Secretaria de Saúde pediu uma prorrogação de prazo para amanhã, dia 12/12/2023 às 09:00. O prazo foi concedido, e estaremos retornando a nossa sessão amanhã, dia 12/12/2023 às 09:30.

12/12/2023 09:42:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom Dia Senhores, estamos retornando a nossa sessão.

12/12/2023 09:44:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Recebemos o relatório da Secretaria Municipal de Saúde sobre a apreciação das marcas apresentadas pelas empresas arrematantes.

12/12/2023 10:02:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Recebemos o relatório da Secretaria Municipal de Saúde sobre a apreciação das marcas apresentadas pelas empresas arrematantes, e todas as marcas apresentadas atendem as exigências do Termo de Referência.

12/12/2023 10:03:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Porém, consta alguns itens ainda com o valor acima do Termo de Referência, e iremos abrir um prazo de 02 (duas) horas para que as empresas se manifestem sobre a possibilidade de redução para o valor do Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

12/12/2023 10:04:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Não tendo sucesso na redução, as propostas serão desclassificadas e convocadas as demais empresas, não havendo nenhuma proposta com o valor do Termo de Referência, o item será cancelado.

12/12/2023 10:09:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Com o prazo para que as empresas se manifestem, fica esta sessão suspensa, retornando às 14h do dia 12/12/2023

12/12/2023 14:15:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa Tarde, Senhores, retornamos a nossa sessão, iremos verificar se alguma empresa realizou a redução do valor para o Termo de Referência.

12/12/2023 14:19:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Foi verificado que as empresas arrematantes do Item 01, Item 04, Item 06, Item 07 e do Item 09, não anexaram a proposta com a redução dos valores para o Termo de Referência.

12/12/2023 14:20:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme já relatado no chat, as propostas serão desclassificadas por apresentar um valor acima do Termo de Referência!

12/12/2023 14:25:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude do prazo concedido para as empresas apresentar novas propostas, fica esta sessão suspensa com retorno às 16:30 no dia 12/12/2023.

12/12/2023 18:00:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Foi verificado que as empresas arrematantes do Item 01, Item 04, Item 06, Item 07 e do Item 09, não anexaram a proposta com a redução dos valores para o Termo de Referência.

12/12/2023 18:03:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Convocamos a empresa remanescente para apresentar uma proposta com o valor do Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas. A não apresentação, será entendido que a empresa não tem condições de cobrir o valor do Termo de Referência, ficando a sua proposta desclassificada.

12/12/2023 18:04:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude do prazo concedido para as empresas apresentarem novas propostas, fica esta sessão suspensa com retorno às 08:30 no dia 13/12/2023.

13/12/2023 08:56:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, Senhores, estamos retornando a nossa sessão eletrônica.

13/12/2023 08:57:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Foi verificado que as empresas arrematantes do Item 04 e do Item 09, não anexaram a proposta com a redução dos valores para o Termo de Referência.

13/12/2023 08:57:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme já relatado no chat, as propostas serão desclassificadas por apresentar um valor acima do Termo de Referência!

13/12/2023 09:00:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude do prazo concedido para as empresas apresentarem novas propostas, fica esta sessão suspensa com retorno às 11:00 no dia 13/12/2023.

13/12/2023 12:04:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude do prazo concedido para as empresas apresentarem novas propostas, fica esta sessão suspensa com retorno às 14:00 no dia 13/12/2023.

13/12/2023 12:18:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA adicionou o arquivo 1fa4dd1d99424718996abe3ab1038939.pdf aos documentos complementares.

13/12/2023 14:01:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude do prazo concedido para as empresas apresentarem novas propostas, fica esta sessão suspensa com retorno às 16:00 no dia 13/12/2023.

13/12/2023 16:12:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude do prazo concedido para as empresas apresentarem novas propostas, fica esta sessão suspensa com retorno às 08:30 no dia 14/12/2023. Nesse período já estaremos analisando a documentação de habilitação. E já alertamos que amanhã, iremos concluir o processo, com a abertura do prazo de interposição de recurso.

13/12/2023 16:27:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 81f0cfd9b69f4be686f3cf354337dc00.pdf aos documentos complementares.

14/12/2023 08:32:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, Senhores, estamos retornando a nossa sessão eletrônica.

14/12/2023 08:36:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores, após a tentativa de redução dos valores dos itens que estavam acima do Termo de Referência, não tendo sucesso, os itens serão cancelados e revisados para futura publicação.



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

14/12/2023 08:36:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Foi realizado a conferência da documentação de habilitação da empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI e constatamos que a empresa apresentou toda documentação conforme exigência do edital. Ficando a empresa Habilitada.

14/12/2023 08:36:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento estaremos realizando a habilitação, e passando para o período de interposição de recurso.

14/12/2023 08:37:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Salienta-se que após o procedimento, o sistema ficará disponível para que as empresas interessadas manifestem ou não a intenção de interpor recursos no prazo de 30 (trinta) minutos.

14/12/2023 08:37:08 MENSAGEM PREGOEIRO

A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida via sistema eletrônico, em campo próprio, no final da sessão, após a decisão do Pregoeiro indicando o vencedor do certame.

14/12/2023 09:13:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Srs. Licitantes, considerando que houve registro de intenção recursal para o item 03, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para apresentação do Recurso, fica já declarado para as empresas apresentarem as suas contrarrazões no prazo de 03 dias úteis, e o prazo de 05 dias úteis para a decisão do Pregoeiro e da Autoridade Superior.

14/12/2023 09:14:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Agradeço a participação e colaboração de todos!

**LOTE 1 - FRACASSADO
Kit com Eletrodos Precordiais e Cardioclips**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Kit com Eletrodos Precordiais e Cardioclips, Características – Pera confeccionada em silicone resistente e durável; - Com metal antioxidante;- Produto livre de látex; - Para uso em adultos; - Eletrodo precordiais ajustáveis a pele. Cardioclipes Para Ecg Colorido Compatíveis com eletrocardiógrafos e seus respectivos cabos; Com terminações em neo pinch, botão de pressão e pino banana.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOURA PORTO FABRICACAO E	003 13.103.801/0001-24	500,00	500,00		Sim
W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	012 20.121.311/0001-16	22.600,00	22.600,00	4420,00 00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/11/2023 14:12:50 PUBLICADO					
27/11/2023 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
07/12/2023 08:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS					
07/12/2023 09:08:08 DISPUTA					
07/12/2023 09:08:08 LANCE	W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 012)				22.600,00
07/12/2023 09:08:08 LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E				500,00
07/12/2023 09:10:11 MENSAGEM PREGOEIRO					
Senhores licitantes, reduzam seus preços. A etapa de lances já foi aberta.					
07/12/2023 09:23:08 TEMPO RANDÔMICO					



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

07/12/2023 09:23:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores, reduzam os seus lances, não esperem para o último minuto!

07/12/2023 09:27:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 003, PARTICIPANTE 012

07/12/2023 09:27:08 FECHADO 1

07/12/2023 09:32:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA

07/12/2023 09:32:08 HABILITAÇÃO

07/12/2023 10:27:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Convocamos a empresa no prazo de até 10 (dez) minutos, para se pronunciar se há possibilidade de redução do valor para o Item.

07/12/2023 10:29:05 MENSAGEM MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E

Já estamos no menor valor

07/12/2023 10:37:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhor fornecedor, valores acima do termo de referência, não poderemos adjudicar, favor reduzir o valor para o termo de referência. Caso não seja possível iremos convocar as próximas empresas, não alcançando êxito o item será cancelado

12/12/2023 10:07:10 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 003: Senhor licitante, conforme já alertado, o valor final da sua proposta está acima do Termo de Referência, iremos conceder, mais uma vez, o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa se manifeste sobre a possibilidade de redução, enviando a proposta realinhada com o valor do Termo de Referência. Não sendo possível, a proposta será desclassificada.

12/12/2023 14:21:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA

12/12/2023 14:21:44 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor acima do Termo de Referência!

12/12/2023 14:24:12 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 012: Convocamos a empresa remanescente para apresentar uma proposta com o valor do Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas. A não apresentação, será entendido que a empresa não tem condições de cobrir o valor do Termo de Referência, ficando a sua proposta desclassificada.

12/12/2023 18:01:03 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 012: Conforme já relatado no chat, as propostas serão desclassificadas por apresentar um valor acima do Termo de Referência!

12/12/2023 18:01:53 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor acima do Termo de Referência!

14/12/2023 08:37:19 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/12/2023 09:07:20 EM ADJUDICAÇÃO

23/01/2024 15:04:31 FRACASSADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO
MONITOR MULTIPARÂMETROS
VALORES UNITÁRIOS FINAIS**



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** LEPU CREATIVE **Modelo:** K 10

Descrição: MONITOR MULTIPARÂMETROS, Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes. Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria. Tendências Armazenamento: 72 horas. (Gráfico ou Tabela). Parâmetros: ECG, SpO2, PNI, RESP. Intervalo de armazenamento: 1, 2, 3, 4, 5 10, 15, 20, 25 ou 30 min. armazenamento de 120 a 168hrs de tendência (Gráfico ou Tabela). Alarmes: Três níveis: Baixo, Médio e Alta prioridade com indicação áudio-visual, ajustável pelo usuário. Mensagem de todos os tipos de alarme. Três tipos: Fisiológico, técnico e geral. ECG: Ganho manual e automático: 0.25, 0.5, 1.0, 2.0 e 4.0 (mV/cm) Gravação de 10 a 30 minutos da forma de onda de ECG Grava arritmias: 128 grupos (8 segundos da onda de ECG) Cabo paciente de 5 vias (Padrão) e 3 vias Operação no modo Filtro, Diagnóstico e Cirurgia Faixa de medidas: 0 a 350 bpm Precisão 1bpm ou ±1% (a que for o maior) SPO2 Técnicas de espectrofotometria e pletismografia Mostra os valores-medidas de SpO2 e pulso Curva Pletismográfica Indica qualidade do sinal, procurando pulso e pulso fraco Faixa de medidas SpO2: 0 a 100% Faixa SpO2: 2% (70 a 100%) Faixa de medidas Pulso: 25 a 254 bpm Precisão Pulso: ±1 bpm ou ±1% (a que for o maior) PNI Medidas da pressão não-invasiva pelo método oscilométrico Realiza medições nos modos manual ou automático, o último com intervalos ajustáveis entre 1 minuto a 8 horas. Tendência de PNI: 600 medidas Faixa de medidas: Adulto: 10 a 270 mmHg (Normal), 10 a 300mmHg (Modo Hyper), Infantil: 10 a 235 mmHg, Neonato: 10 a 135 mmHg Faixa de medida do pulso: 40 a 240 bpm Precisão: Igual ou superior à Norma SP10-1992 AAMI RESPIRAÇÃO RESPIRAÇÃO Método: Variação de impedância entre RA-LL Faixa de medidas: 0 a 150rpm Precisão: ±2rpm Ganho: 1.0x, 2.0x e 4.0x TEMPERATURA: Sensor de temperatura opcional não incluso. Número de canais: 2 / Precisão: ±0,1C / Unidade: C (Celsius) ou F (Fahrenheit) Faixa de medidas: 0,0 a 50,0oC CALIBRAÇÃO: Rede Elétrica: 100 a 240 Vac - 50/60Hz
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4.068,99 **Valor Total:** 4.068,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	103	42.650.279/0001-07	25.000,00	4.068,99		Sim
2 CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS	126	07.626.776/0001-60	15.000,00	4.069,00	0,00	Não
3 NORDESTE MEDICAL,	088	20.782.880/0001-02	15.000,00	4.800,00	17,97	Não
4 BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E	094	03.679.808/0001-35	8.000,00	4.850,00	1,04	Sim
5 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS	053	18.258.209/0001-15	14.769,24	14.769,24	204,52	Sim
6 W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	089	20.121.311/0001-16	23.660,00	23.660,00	60,20	Sim
7 PORTO SAUDE COMERCIO DE	112	05.625.494/0001-13	34.000,00	34.000,00	43,70	Sim
8 HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	139	30.749.060/0001-72	40.000,00	40.000,00	17,65	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/11/2023 14:12:50	PUBLICADO					
27/11/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
07/12/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
07/12/2023 09:08:08	DISPUTA					
07/12/2023 09:08:08	LANCE	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE				15.000,00
07/12/2023 09:08:08	LANCE	W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 089)				23.660,00
07/12/2023 09:08:08	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS				14.769,24
07/12/2023 09:08:08	LANCE	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO				15.000,00
07/12/2023 09:08:08	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO				25.000,00
07/12/2023 09:08:08	LANCE	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 139)				40.000,00
07/12/2023 09:08:08	LANCE	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI				8.000,00
07/12/2023 09:08:08	LANCE	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E				34.000,00
07/12/2023 09:10:19	MENSAGEM	PREGOEIRO				

Senhores licitantes, reduzam seus preços. A etapa de lances já foi aberta.



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

07/12/2023 09:11:43	LANCE	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	7.000,00
07/12/2023 09:12:21	LANCE	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI	4.850,00
07/12/2023 09:12:54	LANCE	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	4.800,00
07/12/2023 09:13:33	LANCE	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	4.799,00
07/12/2023 09:13:59	LANCE	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	4.618,00
07/12/2023 09:17:41	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.619,00
07/12/2023 09:23:08	TEMPO RANDÔMICO		
07/12/2023 09:23:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhores, reduzam os seus lances, não esperem para o último minuto!			
07/12/2023 09:26:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 126, PARTICIPANTE 103, PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 094			
07/12/2023 09:26:08	FECHADO 1		
07/12/2023 09:27:28	LANCE	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	4.069,00
07/12/2023 09:27:56	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.100,00
07/12/2023 09:31:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 103 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
07/12/2023 09:31:08	DESEMPATE		
07/12/2023 09:31:33	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.068,99
07/12/2023 09:36:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI			
07/12/2023 09:36:08	HABILITAÇÃO		
07/12/2023 10:27:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Convocamos a empresa no prazo de até 10 (dez) minutos, para se pronunciar se há possibilidade de redução do valor para o Item.			
07/12/2023 10:29:01	MENSAGEM	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	
Bom dia.			
07/12/2023 10:29:19	MENSAGEM	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	
Já estamos no nosso melhor valor para todos os itens. Att.			
07/12/2023 10:38:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Diante da resposta da empresa arrematante de não haver margem para redução, e estando o valor do item abaixo do termo de referência, convocamos para que a empresa encaminhe no prazo de até 02 (duas) horas a proposta realinhada.			
14/12/2023 08:37:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/12/2023 09:07:21	EM ADJUDICAÇÃO		
23/01/2024 15:04:31	ADJUDICADO		

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Ventilador Pulmonar**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CMOS DRAKE	Modelo: RUAH
Descrição: Ventilador Pulmonar. Descrição mínima - Modo de Operação: Contínuo; - Classificação de Partes Aplicadas: Circuito Paciente: BF; - Grau de Segurança de Utilização em Presença de Mistura Anestésica Inflamável: Equipamento não adequado ao uso na presença de mistura inflamável com ar, O2 e N2O; - Grau de Proteção Contra Choque Elétrico: Equipamento à prova de choque elétrico Classe II – Quando conectado à rede elétrica AC; / Energizado internamente – Quando energizado através da sua bateria interna; - Meio de Separação entre Equipamento e Rede Elétrica: Plugue de rede; - EMC: Classe B; - Uso adulto/pediátrico(acima de 5Kg); - Grau de impermeabilidade: IP21; - Tensão Nominal: 16,8 VDC; - Carga Nominal: 7000 mAh; - Display: 10.4".			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 25.800,00	Valor Total: 25.800,00	

CLASSIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE MAETINGA MAETINGA-BA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	060	42.650.279/0001-07	50.000,00	25.800,00		Sim
2 CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS	144	07.626.776/0001-60	50.000,00	27.890,00	8,10	Não
3 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS	126	18.258.209/0001-15	61.538,46	30.770,00	10,33	Sim
4 CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E	137	34.055.837/0001-50	33.000,00	33.000,00	7,25	Sim
5 LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	140	04.187.384/0001-54	56.000,00	43.999,00	33,33	Não
6 MOURA PORTO FABRICACAO E	098	13.103.801/0001-24	74.000,00	48.500,00	10,23	Sim
7 PORTO SAUDE COMERCIO DE	148	05.625.494/0001-13	48.700,00	48.700,00	0,41	Sim
8 INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO	139	49.520.521/0001-69	60.000,00	55.000,00	12,94	Não
9 MEDLINE - COMERCIO DE	050	42.692.033/0001-90	85.000,00	65.000,00	18,18	Sim
10 W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	128	20.121.311/0001-16	66.000,00	66.000,00	1,54	Sim
11 HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	022	30.749.060/0001-72	1.000.000,00	1.000.000,00	1415,15	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/11/2023 14:12:50	PUBLICADO					
27/11/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
07/12/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
07/12/2023 09:08:08	DISPUTA					
07/12/2023 09:08:08	LANCE	CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE				33.000,00
07/12/2023 09:08:08	LANCE	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 022)				1.000.000,00
07/12/2023 09:08:08	LANCE	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)				56.000,00
07/12/2023 09:08:08	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS				61.538,46
07/12/2023 09:08:08	LANCE	W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 128)				66.000,00
07/12/2023 09:08:08	LANCE	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE				50.000,00
07/12/2023 09:08:08	LANCE	INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE				60.000,00
07/12/2023 09:08:08	LANCE	MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA				85.000,00
07/12/2023 09:08:08	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO				50.000,00
07/12/2023 09:08:08	LANCE	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E				48.700,00
07/12/2023 09:08:08	LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E				74.000,00
07/12/2023 09:10:27	MENSAGEM	PREGOEIRO				
Senhores licitantes, reduzam seus preços. A etapa de lances já foi aberta.						
07/12/2023 09:11:52	LANCE	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE				44.000,00
07/12/2023 09:12:41	LANCE	INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE				59.000,00
07/12/2023 09:13:07	LANCE	INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE				55.000,00
07/12/2023 09:15:22	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS				32.000,00
07/12/2023 09:16:54	LANCE	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)				43.999,00
07/12/2023 09:16:58	LANCE	MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA				65.000,00
07/12/2023 09:17:49	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO				32.001,00
07/12/2023 09:20:53	LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E				48.500,00
07/12/2023 09:23:08	TEMPO RANDÔMICO					



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

07/12/2023 09:23:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores, reduzam os seus lances, não esperem para o último minuto!

07/12/2023 09:25:56 LANCE CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE) **34.500,00**

07/12/2023 09:26:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 126, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 137, PARTICIPANTE 144

07/12/2023 09:26:08 FECHADO 1

07/12/2023 09:26:22 LANCE CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS **30.770,00**

07/12/2023 09:27:48 LANCE CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE) **27.890,00**

07/12/2023 09:28:26 LANCE LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO **25.800,00**

07/12/2023 09:31:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

07/12/2023 09:31:08 HABILITAÇÃO

07/12/2023 10:27:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Convocamos a empresa no prazo de até 10 (dez) minutos, para se pronunciar se há possibilidade de redução do valor para o Item.

07/12/2023 10:29:51 MENSAGEM LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS

Bom dia. Já estamos no nosso melhor valor para todos os itens. Att.

07/12/2023 10:39:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante da resposta da empresa arrematante de não haver margem para redução, e estando o valor do item abaixo do termo de referência, convocamos para que a empresa encaminhe no prazo de até 02 (duas) horas a proposta realinhada.

14/12/2023 08:37:19 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/12/2023 08:41:32 RECURSO MANIFESTADO LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Manifestamos intenção de recurso contra a empresa declarada vencedora devido ao equipamento ofertado não atender as especificações do edital, quanto aos modos, parâmetros monitorização, entre outros, conforme detalharemos em nossa peça recursal.

14/12/2023 09:07:21 DEFERIMENTO DE RECURSOS

14/12/2023 09:14:21 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

14/12/2023 09:14:27 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20/12/2023 00:00:01 EM ADJUDICAÇÃO

23/01/2024 15:04:31 ADJUDICADO

**LOTE 4 - FRACASSADO
Cardioversor, Modo Automático E Manual**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Cardioversor, Modo Automático E Manual , Recursos Integrados: Monitor C/ Ecg, Spo2, Mp Transcutâneo , Tipo Onda: Bifásica , Memória: Grava Eventos , Alimentação: Bateria Recarregável , Componente: Pás Externas E Adesivas , Componente I: Cabos 3 A 5 E 10 Vias , Componentes Adicionais: C/ 12 Derivações Simultâneas , Tipo Módulo: Portátil , Tipo Uso: Uso Adulto E Pediátrico.Exigência mínima do equipamento:Bateria recarregável removível - Tipo: Li-Ion, 14,4 VDC 4 A/h. - Duração da bateria com carga plena: 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 J ou um mínimo de 200 choques em 200 J.Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel.CTR - Checagem em Tempo Real (disponível quando equipado com bateria opcional tipo Li-Ion): - Auto-diagnóstico de desfibrilação, nível de bateria, pás conectadas e verificação da ligação do aparelho à rede elétricaComandos: botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. - Seleção de energia: chave seletora no painel frontal. - Comando de carga: botão no painel frontal, botão nas pás externas. - Comando de choque: botão no painel frontal, botões nas pás externas. - Comando sincronizado: botão SINC no painel frontal.Sinal sonoro de carga completa.USB - USB 2.0 para transferência do eletrocardiograma armazenado em modo DEA para um PC compatível.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E	013	03.679.808/0001-35	40.000,00	18.500,00		Sim
NORDESTE MEDICAL,	018	20.782.880/0001-02	35.000,00	20.000,00	8,1081	Não
W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	026	20.121.311/0001-16	42.000,00	26.490,00	32,4500	Sim
MOURA PORTO FABRICACAO E	077	13.103.801/0001-24	46.000,00	29.400,00	10,9853	Sim
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO	107	90.909.631/0001-10	35.000,00	29.430,00	0,1020	Não
MEDLINE - COMERCIO DE	054	42.692.033/0001-90	45.000,00	45.000,00	52,9052	Sim
PORTO SAUDE COMERCIO DE	145	05.625.494/0001-13	60.000,00	60.000,00	33,3333	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/11/2023 14:12:50	PUBLICADO				
27/11/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
07/12/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
07/12/2023 09:27:18	DISPUTA				
07/12/2023 09:27:18	LANCE	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI			40.000,00
07/12/2023 09:27:18	LANCE	W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 026)			42.000,00
07/12/2023 09:27:18	LANCE	MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA			45.000,00
07/12/2023 09:27:18	LANCE	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)			35.000,00
07/12/2023 09:27:18	LANCE	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E			60.000,00
07/12/2023 09:27:18	LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E			46.000,00
07/12/2023 09:27:18	LANCE	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO			35.000,00
07/12/2023 09:27:41	LANCE	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI			18.500,00
07/12/2023 09:27:55	MENSAGEM PREGOEIRO				
Senhores licitantes, reduzam seus preços. A etapa de lances já foi aberta.					
07/12/2023 09:30:27	LANCE	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)			34.900,00
07/12/2023 09:30:45	LANCE	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO			20.000,00
07/12/2023 09:35:04	LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E			34.800,00
07/12/2023 09:38:27	LANCE	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)			33.000,00
07/12/2023 09:38:49	LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E			32.900,00
07/12/2023 09:39:26	LANCE	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)			31.240,00
07/12/2023 09:39:38	LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E			31.230,00
07/12/2023 09:40:03	LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E			31.000,00
07/12/2023 09:41:09	LANCE	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)			29.430,00
07/12/2023 09:41:40	LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E			29.400,00
07/12/2023 09:42:18	TEMPO RANDÔMICO				
07/12/2023 09:44:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 013, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 077					
07/12/2023 09:44:18	FECHADO 1				
07/12/2023 09:49:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 107, PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 054					



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

07/12/2023 09:49:18	FECHADO 2	
07/12/2023 09:52:20	LANCE	W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 026) 26.490,00
07/12/2023 09:54:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI
07/12/2023 09:54:18	HABILITAÇÃO	
07/12/2023 10:27:31	MENSAGEM	PREGOEIRO Convocamos a empresa no prazo de até 10 (dez) minutos, para se pronunciar se há possibilidade de redução do valor para o Item.
12/12/2023 10:07:23	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 013: Senhor licitante, conforme já alertado, o valor final da sua proposta está acima do Termo de Referência, iremos conceder, mais uma vez, o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa se manifeste sobre a possibilidade de redução, enviando a proposta realinhada com o valor do Termo de Referência. Não sendo possível, a proposta será desclassificada.
12/12/2023 14:22:01	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor acima do Termo de Referência!
12/12/2023 14:22:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12/12/2023 14:24:20	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 018: Convocamos a empresa remanescente para apresentar uma proposta com o valor do Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas. A não apresentação, será entendido que a empresa não tem condições de cobrir o valor do Termo de Referência, ficando a sua proposta desclassificada.
12/12/2023 18:01:15	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 018: Conforme já relatado no chat, as propostas serão desclassificadas por apresentar um valor acima do Termo de Referência!
12/12/2023 18:02:08	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor acima do Termo de Referência!
12/12/2023 18:02:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA
12/12/2023 18:03:21	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 026: Convocamos a empresa remanescente para apresentar uma proposta com o valor do Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas. A não apresentação, será entendido que a empresa não tem condições de cobrir o valor do Termo de Referência, ficando a sua proposta desclassificada.
13/12/2023 08:58:15	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor acima do Termo de Referência!
13/12/2023 08:58:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
13/12/2023 08:59:14	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 077: Convocamos a empresa remanescente para apresentar uma proposta com o valor do Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas. A não apresentação, será entendido que a empresa não tem condições de cobrir o valor do Termo de Referência, ficando a sua proposta desclassificada.
13/12/2023 12:03:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
13/12/2023 12:03:24	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor acima do Termo de Referência!
13/12/2023 12:04:23	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 107: Convocamos a empresa remanescente para apresentar uma proposta com o valor do Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas. A não apresentação, será entendido que a empresa não tem condições de cobrir o valor do Termo de Referência, ficando a sua proposta desclassificada.
13/12/2023 14:01:14	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor acima do Termo de Referência!



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

13/12/2023 14:01:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

13/12/2023 14:01:28 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 054: Convocamos a empresa remanescente para apresentar uma proposta com o valor do Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas. A não apresentação, será entendido que a empresa não tem condições de cobrir o valor do Termo de Referência, ficando a sua proposta desclassificada.

13/12/2023 16:10:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

13/12/2023 16:10:50 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor acima do Termo de Referência!

13/12/2023 16:11:10 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 145: Convocamos a empresa remanescente para apresentar uma proposta com o valor do Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas. A não apresentação, será entendido que a empresa não tem condições de cobrir o valor do Termo de Referência, ficando a sua proposta desclassificada.

14/12/2023 08:34:34 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor acima do Termo de Referência!

14/12/2023 08:37:19 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/12/2023 09:07:21 EM ADJUDICAÇÃO

23/01/2024 15:04:31 FRACASSADO

**LOTE 5 - ADJUDICADO
BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONTEC	Modelo: SP 750
Descrição: BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL. Descrição do produto- Transporte controlado e seguro das gotas e fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa.- Uso adulto, pediátrico e neonatal.- Vários modos de programação, de infusão e recursos de customização.- Adaptável para equipos universais para medicação, dieta enteral e parenteral do tipo padrão universal, livre de PVC e fotossensível.- Funções de registros de históricos, biblioteca de medicamentos, anti-bolus e diversos alarmes.- Ideal para ser usada em qualquer ambiente de assistência médica: ambulatórios, emergências, enfermarias, UTIs, UTIs neonatal, blocos cirúrgicos, salas de observação, clínicas, asilos, entre outros.- Modos de Programação: Biblioteca de drogas / Lista de drogas / Sem nome de droga;- 7 modos de infusão: ml/h / Dose de carregamento / Peso Corporal / Aceleração e desaceleração / Sequência / Retransmissão. Equipos Universais- Equipos livres de PVC Padrão universal- Equipos fotossensíveis Universal- Equipos para dieta enteral universal			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.090,00	Valor Total: 3.090,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	105	42.650.279/0001-07	12.000,00	3.090,00		Sim
2 CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A	132	03.620.716/0001-80	5.000,00	3.100,00	0,32	Não
3 CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E	060	34.055.837/0001-50	4.500,00	4.200,00	35,48	Sim
4 BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E	124	03.679.808/0001-35	8.000,00	4.900,00	16,67	Sim
5 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS	083	18.258.209/0001-15	12.000,00	7.439,99	51,84	Sim
6 MOURA PORTO FABRICACAO E	045	13.103.801/0001-24	12.000,00	7.440,00	0,00	Sim
7 W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	112	20.121.311/0001-16	8.760,00	8.760,00	17,74	Sim
8 PORTO SAUDE COMERCIO DE	084	05.625.494/0001-13	10.000,00	10.000,00	14,16	Sim
9 MEDLINE - COMERCIO DE	103	42.692.033/0001-90	12.500,00	12.500,00	25,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

MOVIMENTOS DO LOTE

24/11/2023 14:12:50	PUBLICADO		
27/11/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/12/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/12/2023 09:27:18	DISPUTA		
07/12/2023 09:27:18	LANCE	CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE	4.500,00
07/12/2023 09:27:18	LANCE	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI	8.000,00
07/12/2023 09:27:18	LANCE	CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A (PARTICIPANTE 132)	5.000,00
07/12/2023 09:27:18	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	12.000,00
07/12/2023 09:27:18	LANCE	W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 112)	8.760,00
07/12/2023 09:27:18	LANCE	MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	12.500,00
07/12/2023 09:27:18	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	12.000,00
07/12/2023 09:27:18	LANCE	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E	10.000,00
07/12/2023 09:27:18	LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E	12.000,00
07/12/2023 09:27:50	LANCE	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI	4.900,00
07/12/2023 09:28:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhores licitantes, reduzam seus preços. A etapa de lances já foi aberta.			
07/12/2023 09:35:35	LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E	8.750,00
07/12/2023 09:35:50	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.501,00
07/12/2023 09:42:18	TEMPO RANDÔMICO		
07/12/2023 09:42:20	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	8.749,99
07/12/2023 09:42:23	LANCE	CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A (PARTICIPANTE 132)	4.927,50
07/12/2023 09:42:38	LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E	7.500,00
07/12/2023 09:42:43	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	7.499,99
07/12/2023 09:43:06	LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E	7.440,00
07/12/2023 09:43:17	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	7.439,99
07/12/2023 09:48:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 105, PARTICIPANTE 124, PARTICIPANTE 132			
07/12/2023 09:48:18	FECHADO 1		
07/12/2023 09:49:22	LANCE	CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A (PARTICIPANTE 132)	3.100,00
07/12/2023 09:49:23	LANCE	CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE	4.200,00
07/12/2023 09:49:53	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.090,00
07/12/2023 09:53:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI			
07/12/2023 09:53:18	HABILITAÇÃO		
07/12/2023 10:27:41	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Convocamos a empresa no prazo de até 10 (dez) minutos, para se pronunciar se há possibilidade de redução do valor para o Item.			
07/12/2023 10:29:45	MENSAGEM	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	
Bom dia. Já estamos no nosso melhor valor para todos os itens. Att.			
07/12/2023 10:39:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Diante da resposta da empresa arrematante de não haver margem para redução, e estando o valor do item abaixo do termo de referência, convocamos para que a empresa encaminhe no prazo de até 02 (duas) horas a proposta realinhada.			
14/12/2023 08:37:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

14/12/2023 09:07:20 EM ADJUDICAÇÃO
23/01/2024 15:04:31 ADJUDICADO

**LOTE 6 - FRACASSADO
Cilindro de Oxigênio**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:
Descrição: Cilindro de Oxigênio 5m³. Acompanha: Cilindro, Válvula e Capacete de Proteção
Quantidade: 1 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
PORTO SAUDE COMERCIO DE	072	05.625.494/0001-13	5.000,00	5.000,00		Sim
W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	089	20.121.311/0001-16	6.400,00	6.400,00	28,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/11/2023 14:12:50 PUBLICADO
27/11/2023 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
07/12/2023 08:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
07/12/2023 09:27:34 DISPUTA
07/12/2023 09:27:34 LANCE W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 089) 6.400,00
07/12/2023 09:27:34 LANCE PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E 5.000,00
07/12/2023 09:28:13 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, reduzam seus preços. A etapa de lances já foi aberta.
07/12/2023 09:42:35 TEMPO RANDÔMICO
07/12/2023 09:46:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 089
07/12/2023 09:46:35 FECHADO 1
07/12/2023 09:51:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
07/12/2023 09:51:35 HABILITAÇÃO
07/12/2023 10:27:51 MENSAGEM PREGOEIRO
Convocamos a empresa no prazo de até 10 (dez) minutos, para se pronunciar se há possibilidade de redução do valor para o Item.
12/12/2023 10:07:45 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 072: Senhor licitante, conforme já alertado, o valor final da sua proposta está acima do Termo de Referência, iremos conceder, mais uma vez, o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa se manifeste sobre a possibilidade de redução, enviando a proposta realinhada com o valor do Termo de Referência. Não sendo possível, a proposta será desclassificada.
12/12/2023 14:22:13 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor acima do Termo de Referência!
12/12/2023 14:22:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

12/12/2023 14:24:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 089: Convocamos a empresa remanescente para apresentar uma proposta com o valor do Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas. A não apresentação, será entendido que a empresa não tem condições de cobrir o valor do Termo de Referência, ficando a sua proposta desclassificada.

12/12/2023 18:01:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 089: Conforme já relatado no chat, as propostas serão desclassificadas por apresentar um valor acima do Termo de Referência!

12/12/2023 18:02:22 **DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor acima do Termo de Referência!

14/12/2023 08:37:20 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

14/12/2023 09:07:21 **EM ADJUDICAÇÃO**

23/01/2024 15:04:31 **FRACASSADO**

**LOTE 7 - FRACASSADO
Cilindro para Ar Comprimido**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:
Descrição: Cilindro para Ar Comprimido Medicinal 7m3
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PORTO SAUDE COMERCIO DE	029 05.625.494/0001-13	5.000,00	3.000,00		Sim
W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	089 20.121.311/0001-16	7.860,00	6.100,00	103,3333	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/11/2023 14:12:50 **PUBLICADO**

27/11/2023 00:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

07/12/2023 08:59:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

07/12/2023 09:52:23 **DISPUTA**

07/12/2023 09:52:23 **LANCE** W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 089) **7.860,00**

07/12/2023 09:52:23 **LANCE** PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E **5.000,00**

07/12/2023 09:52:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Senhores licitantes, reduzam seus preços. A etapa de lances já foi aberta.

07/12/2023 09:53:51 **LANCE** W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 089) **6.100,00**

07/12/2023 10:04:11 **LANCE** PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E **4.500,00**

07/12/2023 10:07:23 **TEMPO RANDÔMICO**

07/12/2023 10:11:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Senhores, reduzam os seus lances, não esperem para o último minuto!



MUNICÍPIO DE MAETINGA MAETINGA-BA

07/12/2023 10:15:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 089

07/12/2023 10:15:23 FECHADO 1

07/12/2023 10:16:02 LANCE PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E **3.000,00**

07/12/2023 10:20:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

07/12/2023 10:20:23 HABILITAÇÃO

07/12/2023 10:27:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Convocamos a empresa no prazo de até 10 (dez) minutos, para se pronunciar se há possibilidade de redução do valor para o Item.

12/12/2023 10:08:00 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 029: Senhor licitante, conforme já alertado, o valor final da sua proposta está acima do Termo de Referência, iremos conceder, mais uma vez, o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa se manifeste sobre a possibilidade de redução, enviando a proposta realinhada com o valor do Termo de Referência. Não sendo possível, a proposta será desclassificada.

12/12/2023 14:22:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA

12/12/2023 14:22:24 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor acima do Termo de Referência!

12/12/2023 14:24:34 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 089: Convocamos a empresa remanescente para apresentar uma proposta com o valor do Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas. A não apresentação, será entendido que a empresa não tem condições de cobrir o valor do Termo de Referência, ficando a sua proposta desclassificada.

12/12/2023 18:01:29 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 089: Conforme já relatado no chat, as propostas serão desclassificadas por apresentar um valor acima do Termo de Referência!

12/12/2023 18:02:31 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor acima do Termo de Referência!

14/12/2023 08:37:20 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/12/2023 09:07:21 EM ADJUDICAÇÃO

23/01/2024 15:04:31 FRACASSADO

LOTE 8 - ADJUDICADO Aspirador Clínico de Secreções

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NEVONI	Modelo: 5005
Descrição: Aspirador Clínico de Secreções. Tipo: Aspirador Clínico de SecreçãoVoltagem: 127/220VCapacidade do Frasco de Aspiração: 1.300 MLPossui válvula Anti Transbordamento.Motor: 1/33 HPVazão (Fluxo Livre): 20L/minutoGarantia: 01 ano			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 380,00	Valor Total: 380,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	060	42.650.279/0001-07	5.000,00	380,00		Sim
2 PORTO SAUDE COMERCIO DE	088	05.625.494/0001-13	700,00	500,00	31,58	Sim
3 MOURA PORTO FABRICACAO E	103	13.103.801/0001-24	1.000,00	624,00	24,80	Sim
4 TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA	050	48.002.994/0001-01	4.500,00	3.934,23	530,49	Sim
5 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS	092	18.258.209/0001-15	3.968,56	3.935,23	0,03	Sim
6 W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	023	20.121.311/0001-16	6.400,00	4.800,00	21,98	Sim
7 MEDLINE - COMERCIO DE	094	42.692.033/0001-90	6.500,00	6.500,00	35,42	Sim

DESCLASSIFICADOS



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/11/2023 14:12:50	PUBLICADO				
27/11/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
07/12/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
07/12/2023 09:52:23	DISPUTA				
07/12/2023 09:52:23	LANCE	MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA			6.500,00
07/12/2023 09:52:23	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO			5.000,00
07/12/2023 09:52:23	LANCE	W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 023)			6.400,00
07/12/2023 09:52:23	LANCE	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E			700,00
07/12/2023 09:52:23	LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E			1.000,00
07/12/2023 09:52:23	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS			3.968,56
07/12/2023 09:52:23	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)			4.500,00
07/12/2023 09:52:58	MENSAGEM	PREGOEIRO			
Senhores licitantes, reduzam seus preços. A etapa de lances já foi aberta.					
07/12/2023 09:54:08	LANCE	W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 023)			4.800,00
07/12/2023 09:55:47	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO			701,00
07/12/2023 10:07:23	TEMPO RANDÔMICO				
07/12/2023 10:07:25	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)			3.967,56
07/12/2023 10:07:31	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS			3.967,55
07/12/2023 10:07:36	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)			3.966,55
07/12/2023 10:07:43	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS			3.966,54
07/12/2023 10:07:48	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)			3.965,54
07/12/2023 10:07:54	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS			3.965,53
07/12/2023 10:07:59	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)			3.964,53
07/12/2023 10:08:05	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS			3.964,52
07/12/2023 10:08:12	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)			3.963,52
07/12/2023 10:08:17	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS			3.963,51
07/12/2023 10:08:24	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)			3.962,51
07/12/2023 10:08:29	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS			3.962,50
07/12/2023 10:08:35	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)			3.961,50
07/12/2023 10:08:40	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS			3.961,49
07/12/2023 10:08:46	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)			3.960,49
07/12/2023 10:08:52	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS			3.960,48
07/12/2023 10:08:57	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)			3.959,48
07/12/2023 10:09:03	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS			3.959,47
07/12/2023 10:09:09	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)			3.958,47
07/12/2023 10:09:15	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS			3.958,46
07/12/2023 10:09:20	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)			3.957,46
07/12/2023 10:09:26	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS			3.957,45



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

07/12/2023 10:09:32	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.956,45
07/12/2023 10:09:37	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.956,44
07/12/2023 10:09:38	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.955,44
07/12/2023 10:09:43	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.955,43
07/12/2023 10:09:44	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.954,43
07/12/2023 10:09:49	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.954,42
07/12/2023 10:09:50	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.953,42
07/12/2023 10:09:55	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.953,41
07/12/2023 10:09:55	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.952,41
07/12/2023 10:10:00	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.952,40
07/12/2023 10:10:07	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.951,40
07/12/2023 10:10:12	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.951,39
07/12/2023 10:10:18	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.950,39
07/12/2023 10:10:23	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.950,38
07/12/2023 10:10:30	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.949,38
07/12/2023 10:10:35	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.949,37
07/12/2023 10:10:41	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.948,37
07/12/2023 10:10:46	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.948,36
07/12/2023 10:10:53	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.947,36
07/12/2023 10:10:58	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.947,35
07/12/2023 10:11:04	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.946,35
07/12/2023 10:11:09	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.946,34
07/12/2023 10:11:15	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.945,34
07/12/2023 10:11:21	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.945,33
07/12/2023 10:11:27	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.944,33
07/12/2023 10:11:32	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.944,32
07/12/2023 10:11:38	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.943,32
07/12/2023 10:11:44	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.943,31
07/12/2023 10:11:50	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.942,31

07/12/2023 10:11:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores, reduzam os seus lances, não esperem para o último minuto!

07/12/2023 10:11:55	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.942,30
07/12/2023 10:12:01	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.941,30
07/12/2023 10:12:06	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.941,29
07/12/2023 10:12:12	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.940,29
07/12/2023 10:12:18	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.940,28
07/12/2023 10:12:24	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.939,28
07/12/2023 10:12:30	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.939,27
07/12/2023 10:12:35	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.938,27
07/12/2023 10:12:41	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.938,26
07/12/2023 10:12:46	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.937,26
07/12/2023 10:12:53	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.937,25
07/12/2023 10:12:58	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.936,25



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

07/12/2023 10:13:04	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.936,24
07/12/2023 10:13:09	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.935,24
07/12/2023 10:13:15	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	3.935,23
07/12/2023 10:13:21	LANCE	TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.934,23
07/12/2023 10:13:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 103			
07/12/2023 10:13:23	FECHADO 1		
07/12/2023 10:13:45	LANCE	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E	500,00
07/12/2023 10:13:46	LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E	624,00
07/12/2023 10:13:51	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	380,00
07/12/2023 10:18:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI			
07/12/2023 10:18:23	HABILITAÇÃO		
07/12/2023 10:28:08	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Convocamos a empresa no prazo de até 10 (dez) minutos, para se pronunciar se há possibilidade de redução do valor para o Item.			
07/12/2023 10:29:39	MENSAGEM	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	
Bom dia. Já estamos no nosso melhor valor para todos os itens. Att.			
07/12/2023 10:40:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Diante da resposta da empresa arrematante de não haver margem para redução, e estando o valor do item abaixo do termo de referência, convocamos para que a empresa encaminhe no prazo de até 02 (duas) horas a proposta realinhada.			
14/12/2023 08:37:20	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/12/2023 09:07:21	EM ADJUDICAÇÃO		
23/01/2024 15:04:31	ADJUDICADO		

**LOTE 9 - FRACASSADO
Otoscópio Recarregável**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Otoscópio Recarregável- Iluminação LED- Acionamento eletrônico soft touch capacitivo (sem chave)- Bateria interna recarregável- Autonomia para até 01 hora de acionamento ininterrupto- Carregamento de bateria por indução (sem nenhum contato elétrico aparente)- Base carregadora bivolt (carga flutuante)- Circuitos eletrônicos totalmente isolados- A prova d'água (pode ser lavado em água corrente)ESPECIFICAÇÕESLâmpada de 2,5vEspéculo reutilizável 2,5mmEspéculo reutilizável 4,0mmEspéculo reutilizável 5,0mmEspéculo reutilizável 7,0mmEspéculo reutilizável 9,0mmEstojo para transporte e acondicionamento			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DECLASSIFICADOS						
MOURA PORTO FABRICACAO E	090	13.103.801/0001-24	1.100,00	672,00		Sim
PORTO SAUDE COMERCIO DE	131	05.625.494/0001-13	1.500,00	950,00	41,3690	Sim
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS	041	18.258.209/0001-15	2.307,70	1.153,85	21,4579	Sim
W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	032	20.121.311/0001-16	2.760,00	1.890,00	63,7995	Sim
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS	148	07.626.776/0001-60	3.000,00	3.000,00	58,7302	Não
MEDLINE - COMERCIO DE	110	42.692.033/0001-90	3.500,00	3.500,00	16,6667	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

MOVIMENTOS DO LOTE

24/11/2023 14:12:50	PUBLICADO		
27/11/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/12/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/12/2023 09:52:23	DISPUTA		
07/12/2023 09:52:23	LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E	1.100,00
07/12/2023 09:52:23	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	2.307,70
07/12/2023 09:52:23	LANCE	W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 032)	2.760,00
07/12/2023 09:52:23	LANCE	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	3.000,00
07/12/2023 09:52:23	LANCE	MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	3.500,00
07/12/2023 09:52:23	LANCE	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E	1.500,00
07/12/2023 09:53:05	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhores licitantes, reduzam seus preços. A etapa de lances já foi aberta.			
07/12/2023 09:54:29	LANCE	W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 032)	1.890,00
07/12/2023 10:04:54	LANCE	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E	1.050,00
07/12/2023 10:07:23	TEMPO RANDÔMICO		
07/12/2023 10:07:31	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	1.889,99
07/12/2023 10:08:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 131, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 041			
07/12/2023 10:08:23	FECHADO 1		
07/12/2023 10:08:41	LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E	672,00
07/12/2023 10:09:26	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	1.153,85
07/12/2023 10:11:00	LANCE	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E	950,00
07/12/2023 10:13:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA			
07/12/2023 10:13:24	HABILITAÇÃO		
07/12/2023 10:28:15	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Convocamos a empresa no prazo de até 10 (dez) minutos, para se pronunciar se há possibilidade de redução do valor para o Item.			
07/12/2023 10:29:15	MENSAGEM	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E	
Já estamos no menor valor			
07/12/2023 10:40:40	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhor fornecedor, valores acima do termo de referência, não poderemos adjudicar, favor reduzir o valor para o termo de referência. Caso não seja possível iremos convocar as próximas empresas, não alcançando êxito o item será cancelado			
12/12/2023 10:08:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 090: Senhor licitante, conforme já alertado, o valor final da sua proposta está acima do Termo de Referência, iremos conceder, mais uma vez, o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa se manifeste sobre a possibilidade de redução, enviando a proposta realinhada com o valor do Termo de Referência. Não sendo possível, a proposta será desclassificada.			
12/12/2023 14:22:35	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor acima do Termo de Referência!			
12/12/2023 14:22:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA			



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

12/12/2023 14:24:41 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 131: Convocamos a empresa remanescente para apresentar uma proposta com o valor do Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas. A não apresentação, será entendido que a empresa não tem condições de cobrir o valor do Termo de Referência, ficando a sua proposta desclassificada.

12/12/2023 18:01:36 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 131: Conforme já relatado no chat, as propostas serão desclassificadas por apresentar um valor acima do Termo de Referência!

12/12/2023 18:02:41 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor acima do Termo de Referência!

12/12/2023 18:02:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA

12/12/2023 18:03:29 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 041: Convocamos a empresa remanescente para apresentar uma proposta com o valor do Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas. A não apresentação, será entendido que a empresa não tem condições de cobrir o valor do Termo de Referência, ficando a sua proposta desclassificada.

13/12/2023 08:58:26 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor acima do Termo de Referência!

13/12/2023 08:58:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA

13/12/2023 08:59:23 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 032: Convocamos a empresa remanescente para apresentar uma proposta com o valor do Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas. A não apresentação, será entendido que a empresa não tem condições de cobrir o valor do Termo de Referência, ficando a sua proposta desclassificada.

13/12/2023 09:18:04 MENSAGEM W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 032)

Bom dia! Pedimos declínio no lote 9, o valor de estimativa está inexequível

13/12/2023 09:19:40 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 032: Obrigado pela resposta!

13/12/2023 09:20:44 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por pedido de declínio do licitante!

13/12/2023 09:20:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

13/12/2023 09:21:00 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 148: Convocamos a empresa remanescente para apresentar uma proposta com o valor do Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas. A não apresentação, será entendido que a empresa não tem condições de cobrir o valor do Termo de Referência, ficando a sua proposta desclassificada.

13/12/2023 09:21:08 MENSAGEM CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Sr pregoeiro estamos em nosso mínimo

13/12/2023 09:21:28 MENSAGEM CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Não conseguimos chegar no valor do estimado

13/12/2023 09:21:53 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 148: Obrigado pela resposta, porém, por está acima do nosso referência, iremos desclassificar a proposta!

13/12/2023 09:22:11 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor acima do Termo de Referência!

13/12/2023 09:22:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

13/12/2023 09:22:38 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 110: Convocamos a empresa remanescente para apresentar uma proposta com o valor do Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas. A não apresentação, será entendido que a empresa não tem condições de cobrir o valor do Termo de Referência, ficando a sua proposta desclassificada.

13/12/2023 12:03:46 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor acima do Termo de Referência!



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

14/12/2023 08:37:20 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

14/12/2023 09:07:21 **EM ADJUDICAÇÃO**

23/01/2024 15:04:32 **FRACASSADO**

AUTORIDADE: ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
Processo Administrativo Nº 0264/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDNA LOPES SANTOS
Data de Publicação: 24/11/2023 14:12:51

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/01/2024 15:05:36
MONITOR MULTIPARÂMETROS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: LEPU CREATIVE	Modelo: K 10
Descrição: MONITOR MULTIPARÂMETROS, Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes. Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria. Tendências Armazenamento: 72 horas. (Gráfico ou Tabela). Parâmetros: ECG, SpO2, PNI, RESP. Intervalo de armazenamento: 1, 2, 3, 4, 5 10, 15, 20, 25 ou 30 min. armazenamento de 120 a 168hrs de tendência (Gráfico ou Tabela). Alarmes: Três níveis: Baixo, Médio e Alta prioridade com indicação áudio-visual, ajustável pelo usuário. Mensagem de todos os tipos de alarme. Três tipos: Fisiológico,técnico e geral.ECG:Ganho manual e automático: 0.25, 0.5, 1.0, 2.0 e 4.0 (mV/cm)Gravação de 10 a 30 minutos da forma de onda de ECGGrava arritmias: 128 grupos (8 segundos da onda de ECG)Cabo paciente de 5 vias (Padrão) e 3 viasOperação no modo Filtro, Diagnóstico e CirurgiaFaixa de medidas: 0 a 350 bpm Precisão 1bpm ou ±1% (a que for o maior)SPO2Técnicas de espectrofotometria e pletismografiaMostra os valores-medidas de SpO2 e pulsoCurva PletismográficaIndica qualidade do sinal, procurando pulso e pulso fracoFaixa de medidas SpO2: 0 a 100?ixa SpO2: 2% (70 a 100%)Faixa de medidas Pulso: 25 a 254 bpmPrecisão Pulso: ±1 bpm ou ±1% (a que for o maior)PNIMedidas da pressão não-invasiva pelo método oscilométricoRealiza medições nos modos manual ou automático, o último com intervalos ajustáveis entre 1 minuto a 8 horas.Tendência de PNI: 600 medidasFaixa de medidas: Adulto: 10 a 270 mmHg(Normal), 10 a 300mmHg (Modo Hyper), Infantil: 10 a 235 mmHg, Neonato: 10 a 135 mmHgFaixa de medida do pulso: 40 a 240 bpm Precisão: Igual ou superior à Norma SP10-1992 AAMI RESPIRAÇÃORESPIRAÇOMétodo: Variação de impedância entre RA-LL Faixa de medidas: 0 a 150rpm Precisão: ±2rpm Ganho: 1.0x, 2.0x e 4.0xTEMPERATURA:Sensor de temperatura opcional não incluso.Número de canais: 2 / Precisão: ±0,1C / Unidade: C (Celsius) ou F(Fahrenheit)Faixa de medidas: 0,0 a 50,0oCALIMENTAÇÃO:Rede Elétrica: 100 a 240 Vac - 50/60Hz			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 4.068,99	Valor Total: 4.068,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	103	42.650.279/0001-07	25.000,00	4.068,99		Sim
2 CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS	126	07.626.776/0001-60	15.000,00	4.069,00	0,00	Não
3 NORDESTE MEDICAL,	088	20.782.880/0001-02	15.000,00	4.800,00	17,97	Não
4 BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E	094	03.679.808/0001-35	8.000,00	4.850,00	1,04	Sim
5 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS	053	18.258.209/0001-15	14.769,24	14.769,24	204,52	Sim
6 W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	089	20.121.311/0001-16	23.660,00	23.660,00	60,20	Sim
7 PORTO SAUDE COMERCIO DE	112	05.625.494/0001-13	34.000,00	34.000,00	43,70	Sim
8 HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	139	30.749.060/0001-72	40.000,00	40.000,00	17,65	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/01/2024 15:05:37
Ventilador Pulmonar**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** CMOS DRAKE **Modelo:** RUAH
Descrição: Ventilador Pulmonar. Descrição mínima - Modo de Operação: Contínuo; - Classificação de Partes Aplicadas: Circuito Paciente: BF; - Grau de Segurança de Utilização em Presença de Mistura Anestésica Inflamável: Equipamento não adequado ao uso na presença de mistura inflamável com ar, O2 e N2O; - Grau de Proteção Contra Choque Elétrico: Equipamento à prova de choque elétrico Classe II – Quando conectado à rede elétrica AC; / Energizado internamente – Quando energizado através da sua bateria interna; - Meio de Separação entre Equipamento e Rede Elétrica: Plugue de rede; - EMC: Classe B; - Uso adulto/pediátrico(acima de 5Kg); - Grau de impermeabilidade: IP21; - Tensão Nominal: 16,8 VDC; - Carga Nominal: 7000 mAh; - Display: 10.4".
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 25.800,00 **Valor Total:** 25.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	060	42.650.279/0001-07	50.000,00	25.800,00		Sim
2 CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS	144	07.626.776/0001-60	50.000,00	27.890,00	8,10	Não
3 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS	126	18.258.209/0001-15	61.538,46	30.770,00	10,33	Sim
4 CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E	137	34.055.837/0001-50	33.000,00	33.000,00	7,25	Sim
5 LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	140	04.187.384/0001-54	56.000,00	43.999,00	33,33	Não
6 MOURA PORTO FABRICACAO E	098	13.103.801/0001-24	74.000,00	48.500,00	10,23	Sim
7 PORTO SAUDE COMERCIO DE	148	05.625.494/0001-13	48.700,00	48.700,00	0,41	Sim
8 INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO	139	49.520.521/0001-69	60.000,00	55.000,00	12,94	Não
9 MEDLINE - COMERCIO DE	050	42.692.033/0001-90	85.000,00	65.000,00	18,18	Sim
10 W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	128	20.121.311/0001-16	66.000,00	66.000,00	1,54	Sim
11 HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	022	30.749.060/0001-72	1.000.000,00	1.000.000,00	1415,15	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 23/01/2024 15:05:37
BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** CONTEC **Modelo:** SP 750
Descrição: BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL. Descrição do produto- Transporte controlado e seguro das gotas e fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa.- Uso adulto, pediátrico e neonatal.- Vários modos de programação, de infusão e recursos de customização.- Adaptável para equipos universais para medicação, dieta enteral e parenteral do tipo padrão universal, livre de PVC e fotossensível.- Funções de registros de históricos, biblioteca de medicamentos, anti-bolus e diversos alarmes.- Ideal para ser usada em qualquer ambiente de assistência médica: ambulatórios, emergências, enfermarias, UTIs, UTIs neonatal, blocos cirúrgicos, salas de observação, clínicas, asilos, entre outros.- Modos de Programação: Biblioteca de drogas / Lista de drogas / Sem nome de droga;- 7 modos de infusão: ml/h / Dose de carregamento / Peso Corporal / Aceleração e desaceleração / Sequência / Retransmissão.Equipo Universal- Equipo livre de PVC Padrão universal- Equipo fotossensível Universal- Equipo para dieta enteral universal
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.090,00 **Valor Total:** 3.090,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	105	42.650.279/0001-07	12.000,00	3.090,00		Sim
2 CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A	132	03.620.716/0001-80	5.000,00	3.100,00	0,32	Não
3 CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E	060	34.055.837/0001-50	4.500,00	4.200,00	35,48	Sim
4 BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E	124	03.679.808/0001-35	8.000,00	4.900,00	16,67	Sim
5 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS	083	18.258.209/0001-15	12.000,00	7.439,99	51,84	Sim
6 MOURA PORTO FABRICACAO E	045	13.103.801/0001-24	12.000,00	7.440,00	0,00	Sim
7 W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	112	20.121.311/0001-16	8.760,00	8.760,00	17,74	Sim



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

8 PORTO SAUDE COMERCIO DE	084	05.625.494/0001-13	10.000,00	10.000,00	14,16	Sim
9 MEDLINE - COMERCIO DE	103	42.692.033/0001-90	12.500,00	12.500,00	25,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 8 - HOMOLOGADO - 23/01/2024 15:05:37
Aspirador Clínico de Secreções**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NEVONI	Modelo: 5005
Descrição: Aspirador Clínico de Secreções. Tipo: Aspirador Clinico de SecreçãoVoltagem: 127/220VCapacidade do Frasco de Aspiração: 1.300 MLPossui válvula Anti Transbordamento.Motor: 1/33 HPVazão (Fluxo Livre): 20L/minutoGarantia: 01 ano			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 380,00	Valor Total: 380,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	060	42.650.279/0001-07	5.000,00	380,00	Sim
2 PORTO SAUDE COMERCIO DE	088	05.625.494/0001-13	700,00	500,00	31,58 Sim
3 MOURA PORTO FABRICACAO E	103	13.103.801/0001-24	1.000,00	624,00	24,80 Sim
4 TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA	050	48.002.994/0001-01	4.500,00	3.934,23	530,49 Sim
5 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS	092	18.258.209/0001-15	3.968,56	3.935,23	0,03 Sim
6 W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	023	20.121.311/0001-16	6.400,00	4.800,00	21,98 Sim
7 MEDLINE - COMERCIO DE	094	42.692.033/0001-90	6.500,00	6.500,00	35,42 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
Processo Administrativo Nº 0265/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDNA LOPES SANTOS
Data de Publicação: 24/11/2023 14:15:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/11/2023 10:27:43	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
27/11/2023 14:40:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o tipo do contrato de AQUISIÇÃO para REGISTRO DE PREÇO.		
27/11/2023 14:41:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o tipo de lance do lote 1 para GLOBAL.		
27/11/2023 14:42:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o tipo de lance do lote 2 para GLOBAL.		
27/11/2023 14:42:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o tipo de lance do lote 3 para GLOBAL.		
06/12/2023 08:56:35	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
06/12/2023 11:40:59	CADASTRO DE PROPOSTA	CAMBUI VEICULOS LTDA
06/12/2023 12:30:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CAMBUI VEICULOS LTDA
06/12/2023 15:50:30	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIMAVIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
06/12/2023 16:19:05	CADASTRO DE PROPOSTA	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA
06/12/2023 16:26:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA
06/12/2023 16:44:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
06/12/2023 16:50:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
06/12/2023 17:18:36	CADASTRO DE PROPOSTA	RODALEVE R VEICULOS LTDA
06/12/2023 17:32:53	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVATTO VEICULOS LTDA
06/12/2023 17:44:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RODALEVE R VEICULOS LTDA
06/12/2023 18:19:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INOVATTO VEICULOS LTDA
06/12/2023 22:24:07	CADASTRO DE PROPOSTA	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
06/12/2023 22:35:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
07/12/2023 07:17:05	CADASTRO DE PROPOSTA	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA
07/12/2023 12:08:52	CADASTRO DE PROPOSTA	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA
07/12/2023 14:02:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa Tarde, Senhores, estamos iniciando a nossa sessão eletrônica, referente ao Pregão Eletrônico 011/2023 cujo objeto é Aquisição de Veículo Zero km e Motocicleta para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Maetinga.		
07/12/2023 14:02:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, conforme estabelece o inciso III do art. 19, do Decreto nº 10.024/2019.		
07/12/2023 14:02:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do art. 19, do Decreto nº 10.024/2019.		
07/12/2023 14:02:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informo que somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências do edital. Caso o vencedor não apresente todos os documentos exigidos, incorrerá nas sanções aplicáveis, previstas no instrumento convocatório.		
07/12/2023 14:02:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Advertimos que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (por meio de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sanção.		



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

07/12/2023 14:02:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, com base no Acórdão TCU nº 754/2015-P, este Pregoeiro, para fins de autuação de processo administrativo sancionatório, relatará à autoridade competente as condutas e práticas dos licitantes que, de forma injustificada e no curso do certame, afrontem o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

07/12/2023 14:02:45 MENSAGEM PREGOEIRO

De acordo com o art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.

07/12/2023 14:02:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que os procedimentos deste certame serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e, será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa "aberto e fechado"

07/12/2023 14:02:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Amparado no Art. 34 do Decreto 10.024/19 - No caso de desconexão do Pregoeiro com a plataforma no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

07/12/2023 14:03:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O Art. 35 do Decreto 10.024/19 estabelece que quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes na plataforma.

07/12/2023 14:03:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Finalizada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor máximo estimado para a contratação.

07/12/2023 14:03:19 MENSAGEM PREGOEIRO

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. No momento da negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante que confirme a presença no Chat.

07/12/2023 14:03:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso não haja confirmação, o Pregoeiro concederá prazo de até 10 (dez) minutos para manifestação do licitante. Caso não haja manifestação da Licitante no prazo de até 10 (dez) minutos, o Pregoeiro poderá conceder prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para envio de proposta adequada.

07/12/2023 14:03:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Alertamos aos licitantes, quanto aos lances, uma vez constatado que os valores finais apresentem valores inexequíveis, o Pregoeiro poderá requisitar a planilha de formação de preços de cada item identificado como inexequíveis.

07/12/2023 14:03:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Peço que guardem alguns instantes, por favor, pois, neste momento, farei a análise quanto à "aceitabilidade preliminar" das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.

07/12/2023 14:03:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento analisaremos as propostas de preços iniciais, e após o exame preliminar, os itens serão abertos para lances. Permaneçam conectados.

07/12/2023 14:05:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Dentro de instantes passaremos, para a fase de lances! Boa disputa para todos!
Estamos iniciando a nossa disputa!

07/12/2023 15:11:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, Senhores, nesse momento estaremos convocando a empresa vencedora, para poder negociar, conforme determinar o Decreto Federal 10.024/19.

07/12/2023 15:33:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, estaremos suspendendo a sessão, com retorno 07/12/2023 às 10:30. Requisitamos que todos estejam presentes para continuação do processo.

07/12/2023 15:56:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CAMBUI VEICULOS LTDA adicionou o arquivo c1b41eceb66e416280b1e1dab5172d0d.pdf aos documentos complementares.

07/12/2023 16:20:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA adicionou o arquivo f5dfd41277c94b91a4d384f0a52a3ff6.pdf aos documentos complementares.

07/12/2023 16:47:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante RODALEVE R VEICULOS LTDA adicionou o arquivo a1bc08b1f97b41b5aceaeb5b201d9daf.pdf aos documentos complementares.

08/12/2023 09:02:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom Dia, retificando a mensagem de suspensão, será hoje 08/12/2023 às 10:30



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

08/12/2023 14:35:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa Tarde, tivemos um problema com o acesso no horário programado, estamos reprogramando a abertura para a data de 11/12/2023 às 10:30

11/12/2023 11:40:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom Dia, estamos retornando a nossa sessão!

11/12/2023 11:54:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante RODALEVE R VEICULOS LTDA adicionou o arquivo 608d7e1513384711a1f1acb524c4b9df.pdf aos documentos complementares.

11/12/2023 14:57:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores estaremos suspendendo para apreciação da documentação de habilitação, retornaremos amanhã, 12/12/2023 às 14:00 para conclusão do processo.

12/12/2023 14:16:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa Tarde, Senhores, estamos retornando a nossa sessão eletrônica!

12/12/2023 14:50:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Daremos continuidade ao processo de licitação, tendo o aceite das propostas apresentadas, adentraremos na fase de habilitação.

12/12/2023 14:53:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse período de conferência da proposta de preço, foi realizado a conferência da documentação de habilitação, e as empresas CAMBUI VEICULOS LTDA, RODALEVE R VEICULOS LTDA e MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA apresentaram toda a documentação conforme exigência do edital. Ficando as empresas Habilitada.

12/12/2023 14:53:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento estaremos realizando a habilitação, e passando para o período de interposição de recurso.

12/12/2023 14:53:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Salienta-se que após o procedimento, o sistema ficará disponível para que as empresas interessadas manifestem ou não a intenção de interpor recursos no prazo de 30 (trinta) minutos.

12/12/2023 14:54:11 MENSAGEM PREGOEIRO

A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida via sistema eletrônico, em campo próprio, no final da sessão, após a decisão do Pregoeiro indicando o vencedor do certame.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
VEÍCULO ZERO KM, MODELO HATCH**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FIAT	Modelo: MOBI LIKE 1.0 FLEX
Descrição: VEÍCULO ZERO KM, MODELO HATCH, MODELO MÍNIMO 2023, com as seguintes características: 04 (quatro) portas, câmbio de 6 marchas, motorização mínima 1.0 flex, potência mínima de 70 CV, Airbag duplo • Ar condicionado • Banco traseiro rebatível • Chave • Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos • Direção Hidráulica ou Elétrica • Para-choques pintados na cor do veículo • Sistema de freios com ABS, EBD • Transmissão manual de mínimo seis velocidades (5 a frente e 1 para traz) • Trava elétrica nas portas • Vidro elétrico nas portas dianteiras • Bancos de tecido • Roda de aço aro mínimo 14".			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 68.700,00	Valor Total: 137.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMBUI VEICULOS LTDA	066 14.456.792/0001-18	141.560,00	137.400,00		Não
2 RODALEVE R VEICULOS LTDA	125 07.258.636/0001-87	150.000,00	139.452,00	1,49	Sim
3 SMART MG COMERCIO &	024 31.022.161/0001-00	168.960,00	144.000,00	3,26	Sim
4 PRIMAVIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS	014 13.929.982/0001-42	200.000,00	144.500,00	0,35	Não
5 BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	142 38.484.211/0001-10	165.000,00	147.000,00	1,73	Não
6 ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO	106 28.515.824/0001-13	180.000,00	159.800,00	8,71	Sim
7 INOVATTO VEICULOS LTDA	060 37.115.386/0001-97	170.000,00	160.000,00	0,13	Sim
8 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	022 26.166.156/0001-30	180.000,00	168.900,00	5,56	Sim
9 PEDRAGON AUTOS LTDA	039 03.935.826/0001-30	190.000,00	190.000,00	12,49	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
24/11/2023 14:15:19	PUBLICADO				
27/11/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
07/12/2023 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
07/12/2023 14:07:36	DISPUTA				
07/12/2023 14:07:36	LANCE	CAMBUI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 066)			141.560,00
07/12/2023 14:07:36	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)			150.000,00
07/12/2023 14:07:36	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)			190.000,00
07/12/2023 14:07:36	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 022)			180.000,00
07/12/2023 14:07:36	LANCE	PRIMAVIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 014)			200.000,00
07/12/2023 14:07:36	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 142)			165.000,00
07/12/2023 14:07:36	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 060)			170.000,00
07/12/2023 14:07:36	LANCE	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 024)			168.960,00
07/12/2023 14:07:36	LANCE	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA			180.000,00
07/12/2023 14:07:45	MENSAGEM PREGOEIRO				
Senhores licitantes, reduzam seus preços. A etapa de lances já foi aberta.					
07/12/2023 14:08:29	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 022)			168.900,00
07/12/2023 14:08:39	LANCE	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 024)			148.500,00
07/12/2023 14:09:08	LANCE	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA			163.000,00
07/12/2023 14:09:26	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)			141.500,00
07/12/2023 14:09:49	LANCE	PRIMAVIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 014)			145.000,00
07/12/2023 14:11:12	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 060)			160.000,00
07/12/2023 14:11:58	LANCE	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 024)			144.800,00
07/12/2023 14:16:06	LANCE	PRIMAVIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 014)			144.500,00
07/12/2023 14:17:00	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 142)			147.000,00
07/12/2023 14:17:29	LANCE	CAMBUI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 066)			141.400,00
07/12/2023 14:18:27	LANCE	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA			159.800,00
07/12/2023 14:18:29	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)			141.300,00
07/12/2023 14:19:21	LANCE	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 024)			144.000,00
07/12/2023 14:21:50	LANCE	CAMBUI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 066)			141.200,00
07/12/2023 14:22:36	TEMPO RANDÔMICO				
07/12/2023 14:22:47	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)			141.100,00
07/12/2023 14:22:55	LANCE	CAMBUI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 066)			141.000,00
07/12/2023 14:23:34	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)			140.900,00
07/12/2023 14:23:43	LANCE	CAMBUI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 066)			140.800,00
07/12/2023 14:24:07	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)			140.700,00
07/12/2023 14:24:19	LANCE	CAMBUI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 066)			140.600,00
07/12/2023 14:24:37	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)			140.500,00
07/12/2023 14:24:46	LANCE	CAMBUI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 066)			140.400,00
07/12/2023 14:25:00	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)			140.300,00
07/12/2023 14:25:17	LANCE	CAMBUI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 066)			140.200,00
07/12/2023 14:25:37	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)			140.100,00



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

07/12/2023 14:25:50	LANCE	CAMBUI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	140.000,00
07/12/2023 14:26:15	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	139.900,00
07/12/2023 14:27:33	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhores licitantes, reduzam o seus lances, não deixe para os últimos minutos.			
07/12/2023 14:30:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 125, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 142			
07/12/2023 14:30:36	FECHADO	1	
07/12/2023 14:33:10	LANCE	CAMBUI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	137.400,00
07/12/2023 14:34:26	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	139.452,00
07/12/2023 14:35:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 125 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
07/12/2023 14:35:37	DESEMPATE		
07/12/2023 14:40:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 024 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
07/12/2023 14:40:37	DESEMPATE		
07/12/2023 14:45:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CAMBUI VEICULOS LTDA			
07/12/2023 14:45:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
07/12/2023 14:45:37	HABILITAÇÃO		
07/12/2023 15:11:16	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 066: Convocamos a empresa no prazo de até 10 (dez) minutos, para se pronunciar se há possibilidade de redução do valor para o Item.			
07/12/2023 15:32:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 066: Diante que a empresa não respondeu sobre a possibilidade de haver margem para redução, e estando o valor do item abaixo do termo de referência, convocamos para que a empresa encaminhe no prazo de até 02 (duas) horas a proposta realinhada.			
07/12/2023 15:38:12	MENSAGEM	CAMBUI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	
Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a), já ofertamos nossa melhor proposta. Iremos anexar a realinhada.			
07/12/2023 15:57:57	MENSAGEM	CAMBUI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	
Proposta anexada.			
12/12/2023 14:53:53	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
12/12/2023 15:23:54	EM ADJUDICAÇÃO		
12/12/2023 16:06:09	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO
VEÍCULO ZERO KM, MODELO HATCH**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: KWID
Descrição: VEÍCULO ZERO KM, MODELO HATCH, MODELO MÍNIMO 2023, com as seguintes características: 04 (quatro) portas, câmbio de 6 marchas, motorização mínima 1.0 flex, potência a partir de 70 CV, Airbag duplo • Alarme anti-furto • Ar condicionado • Banco traseiro rebatível • Chave • Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos • Direção Hidráulica ou Elétrica • Para- choques pintados na cor do veículo • Sistema de freios com ABS, EBD • Transmissão manual de mínimo seis velocidades (5 a frente e 1 para trás) • Trava elétrica nas portas • Vidro elétrico nas portas dianteiras • Banco do motorista com regulagem de altura • Bancos de tecido com detalhes em revestimento premium • Maçanetas externas na cor do veículo • Roda de aço aro mínimo 14", • Cor do veículo Branco			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 69.000,00	Valor Total: 69.000,00

CLASSIFICAÇÃO



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODALEVE R VEICULOS LTDA	023 07.258.636/0001-87	75.000,00	69.000,00		Sim
2 SMART MG COMERCIO &	001 31.022.161/0001-00	84.480,00	72.300,00	4,78	Sim
3 BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	045 38.484.211/0001-10	84.000,00	78.500,00	8,58	Não
4 INOVATTO VEICULOS LTDA	134 37.115.386/0001-97	85.000,00	85.000,00	8,28	Sim
5 CAMBUI VEICULOS LTDA	125 14.456.792/0001-18	85.480,00	85.480,00	0,56	Não
6 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	105 26.166.156/0001-30	95.000,00	95.000,00	11,14	Sim
7 PEDRAGON AUTOS LTDA	032 03.935.826/0001-30	95.000,00	95.000,00	0,00	Não
8 ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO	083 28.515.824/0001-13	100.000,00	95.800,00	0,84	Sim
9 PRIMAVERIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS	024 13.929.982/0001-42	120.000,00	120.000,00	25,26	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/11/2023 14:15:19	PUBLICADO				
27/11/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
07/12/2023 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
07/12/2023 14:26:27	DISPUTA				
07/12/2023 14:26:27	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)			95.000,00
07/12/2023 14:26:27	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 023)			75.000,00
07/12/2023 14:26:27	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 134)			85.000,00
07/12/2023 14:26:27	LANCE	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 001)			84.480,00
07/12/2023 14:26:27	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)			95.000,00
07/12/2023 14:26:27	LANCE	CAMBUI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)			85.480,00
07/12/2023 14:26:27	LANCE	PRIMAVERIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 024)			120.000,00
07/12/2023 14:26:27	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)			84.000,00
07/12/2023 14:26:27	LANCE	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA			100.000,00
07/12/2023 14:26:42	MENSAGEM	PREGOEIRO			
Senhores licitantes, reduzam seus preços. A etapa de lances já foi aberta.					
07/12/2023 14:26:49	LANCE	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 001)			74.800,00
07/12/2023 14:27:24	LANCE	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA			95.800,00
07/12/2023 14:32:44	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 023)			74.700,00
07/12/2023 14:32:59	LANCE	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 001)			74.500,00
07/12/2023 14:33:23	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 023)			74.300,00
07/12/2023 14:33:35	LANCE	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 001)			74.200,00
07/12/2023 14:35:05	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 023)			74.100,00
07/12/2023 14:35:26	LANCE	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 001)			74.000,00
07/12/2023 14:36:53	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 023)			73.990,00
07/12/2023 14:37:02	LANCE	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 001)			73.899,00
07/12/2023 14:37:33	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 023)			73.799,00
07/12/2023 14:37:42	LANCE	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 001)			73.775,00
07/12/2023 14:38:00	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 023)			73.500,00
07/12/2023 14:38:11	LANCE	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 001)			73.499,00



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

07/12/2023 14:41:27 TEMPO RANDÔMICO

07/12/2023 14:44:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

07/12/2023 14:44:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 045

07/12/2023 14:44:27 FECHADO 1

07/12/2023 14:45:05 LANCE SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 001) 72.300,00

07/12/2023 14:45:12 LANCE RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 023) 69.000,00

07/12/2023 14:47:40 LANCE BELCAR AUTOMÔVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045) 78.500,00

07/12/2023 14:49:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODALEVE R VEICULOS LTDA

07/12/2023 14:49:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

07/12/2023 14:49:27 HABILITAÇÃO

07/12/2023 15:11:27 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 023: Convocamos a empresa no prazo de até 10 (dez) minutos, para se pronunciar se há possibilidade de redução do valor para o Item.

07/12/2023 15:33:08 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 023: Diante que a empresa não respondeu sobre a possibilidade de haver margem para redução, e estando o valor do item abaixo do termo de referência, convocamos para que a empresa encaminhe no prazo de até 02 (duas) horas a proposta realinhada.

07/12/2023 16:48:52 MENSAGEM RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 023)

PROPOSTA ANEXADA

11/12/2023 11:41:57 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 023: Senhor Licitante, requisitamos que nos encaminhe a proposta realinhada com a marca, modelo do veículo para podermos dá continuidade na análise do item ofertado.

11/12/2023 11:49:22 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 023: A empresa terá o prazo de 02 duas para anexar a proposta com a diligência apontada.

11/12/2023 11:56:51 MENSAGEM RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 023)

Proposta inserida conforme solicitado.

12/12/2023 14:32:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Em conferência da documentação da empresa RODALEVE R VEICULOS LTDA, constatamos que a empresa não está enquadrada como ME/EPP conforme o registro no sistema.

12/12/2023 14:32:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante desse fato, iremos desconsiderar o enquadramento da empresa para usufruto da Lei 123.

12/12/2023 14:32:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Portanto, aplicando a Lei 123, conforme determina o Artigo 44 e 45, iremos convocar a empresa enquadrada como ME/EPP para ofertar o lance do desempate.

12/12/2023 14:33:03 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 001: Fica aberto o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme orienta o §3º do Artigo 45, da Lei 123/2006, para ofertar o lance do desempate.

12/12/2023 14:33:37 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 001: O prazo será encerrado às 14:38h

12/12/2023 14:50:17 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 001: Encerrado o prazo, e não houve manifestação da empresa SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA para o lance do empate ficto.

12/12/2023 14:53:55 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

12/12/2023 15:23:56 EM ADJUDICAÇÃO

12/12/2023 16:06:09 ADJUDICADO



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

**LOTE 3 - ADJUDICADO
MOTOCICLETA, ZERO KM**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HAOJUE	Modelo: DR 160 FI
Descrição: MOTOCICLETA, ZERO KM, MODELO MÍNIMO 2023, com as seguintes características: Cilindrada mínima: 160, Combustível: Gasolina / Etanol. Transmissão: 5 velocidades. Injeção: Eletrônica. Partida: Elétrica. Capacidade mínima do tanque: 12 litros			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 22.000,00	Valor Total: 22.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS	105 12.067.109/0001-25	22.000,00	22.000,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/11/2023 14:15:19	PUBLICADO				
27/11/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
07/12/2023 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
07/12/2023 14:45:56	DISPUTA				
07/12/2023 14:45:56	LANCE	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)			22.000,00
07/12/2023 14:46:14	MENSAGEM	PREGOEIRO			
Senhores licitantes, reduzam seus preços. A etapa de lances já foi aberta.					
07/12/2023 15:00:56	TEMPO RANDÔMICO				
07/12/2023 15:04:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA					
07/12/2023 15:04:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
07/12/2023 15:04:57	HABILITAÇÃO				
07/12/2023 15:11:33	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 105: Convocamos a empresa no prazo de até 10 (dez) minutos, para se pronunciar se há possibilidade de redução do valor para o Item.					
07/12/2023 15:33:16	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 105: Diante que a empresa não respondeu sobre a possibilidade de haver margem para redução, e estando o valor do item abaixo do termo de referência, convocamos para que a empresa encaminhe no prazo de até 02 (duas) horas a proposta realinhada.					
07/12/2023 16:10:47	MENSAGEM	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)			
BOA TARDE SENHOR PREGOEIRO A PROPOSTA JA É A REALINHADA, NAO HOUVE ALTERAÇÃO DE PREÇO					
08/12/2023 09:00:53	MENSAGEM	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)			
BOM DIA SR. PREGOEIRO, VAMOS DAR CONTINUIDADE AO CERTAME, OU ELE ESTA SUSPENSO, NO AGUADO DA RESPOSTA, GRATO.					
08/12/2023 09:25:48	MENSAGEM	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)			
BOM DIA, OBRIGADO PELO RETORNO					
11/12/2023 11:42:42	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 105: Senhor Licitante, requisitamos uma redução do valor do item, conforme determina o Decreto 10.024 e o TCU.					
11/12/2023 11:48:37	MENSAGEM	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)			
BOM DIA SR PREGOEIRO					



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

11/12/2023 11:50:21 MENSAGEM MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)
SENHOR PREGOEIRO ESTE É O NOSSO MINIMO, TRATA SE DE VENDA INTERESTADUAL, VALOR DO FRETE MUITO ALTO.

11/12/2023 11:50:42 MENSAGEM MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)
ESTE É O NOSSO MINIMO

11/12/2023 11:52:23 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 105: Obrigado pela resposta!

12/12/2023 14:53:57 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

12/12/2023 15:23:57 EM ADJUDICAÇÃO

12/12/2023 16:06:09 ADJUDICADO

PREGOEIRO: EDNA LOPES SANTOS



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
Processo Administrativo Nº 0265/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDNA LOPES SANTOS
Data de Publicação: 24/11/2023 14:15:20

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/01/2024 15:05:12
VEÍCULO ZERO KM, MODELO HATCH**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FIAT	Modelo: MOBI LIKE 1.0 FLEX
Descrição: VEÍCULO ZERO KM, MODELO HATCH, MODELO MÍNIMO 2023, com as seguintes características: 04 (quatro) portas, câmbio de 6 marchas, motorização mínima 1.0 flex, potência mínima de 70 CV, Airbag duplo • Ar condicionado • Banco traseiro rebatível • Chave • Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos • Direção Hidráulica ou Elétrica • Para-choques pintados na cor do veículo • Sistema de freios com ABS, EBD • Transmissão manual de mínimo seis velocidades (5 a frente e 1 para traz) • Trava elétrica nas portas • Vidro elétrico nas portas dianteiras • Bancos de tecido • Roda de aço aro mínimo 14".			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 68.700,00	Valor Total: 137.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMBUI VEICULOS LTDA	066	14.456.792/0001-18	141.560,00	137.400,00		Não
2 RODALEVE R VEICULOS LTDA	125	07.258.636/0001-87	150.000,00	139.452,00	1,49	Sim
3 SMART MG COMERCIO &	024	31.022.161/0001-00	168.960,00	144.000,00	3,26	Sim
4 PRIMAVIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS	014	13.929.982/0001-42	200.000,00	144.500,00	0,35	Não
5 BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	142	38.484.211/0001-10	165.000,00	147.000,00	1,73	Não
6 ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO	106	28.515.824/0001-13	180.000,00	159.800,00	8,71	Sim
7 INOVATTO VEICULOS LTDA	060	37.115.386/0001-97	170.000,00	160.000,00	0,13	Sim
8 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	022	26.166.156/0001-30	180.000,00	168.900,00	5,56	Sim
9 PEDRAGON AUTOS LTDA	039	03.935.826/0001-30	190.000,00	190.000,00	12,49	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/01/2024 15:05:12
VEÍCULO ZERO KM, MODELO HATCH**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: KWID
Descrição: VEÍCULO ZERO KM, MODELO HATCH, MODELO MÍNIMO 2023, com as seguintes características: 04 (quatro) portas, câmbio de 6 marchas, motorização mínima 1.0 flex, potência a partir de 70 CV, Airbag duplo • Alarme anti-furto • Ar condicionado • Banco traseiro rebatível • Chave • Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos • Direção Hidráulica ou Elétrica • Para-choques pintados na cor do veículo • Sistema de freios com ABS, EBD • Transmissão manual de mínimo seis velocidades (5 a frente e 1 para traz) • Trava elétrica nas portas • Vidro elétrico nas portas dianteiras • Banco do motorista com regulagem de altura • Bancos de tecido com detalhes em revestimento premium • Maçanetas externas na cor do veículo • Roda de aço aro mínimo 14", • Cor do veículo Branco			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 69.000,00	Valor Total: 69.000,00

CLASSIFICAÇÃO



**MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODALEVE R VEICULOS LTDA	023	07.258.636/0001-87	75.000,00	69.000,00		Sim
2 SMART MG COMERCIO &	001	31.022.161/0001-00	84.480,00	72.300,00	4,78	Sim
3 BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	045	38.484.211/0001-10	84.000,00	78.500,00	8,58	Não
4 INOVATTO VEICULOS LTDA	134	37.115.386/0001-97	85.000,00	85.000,00	8,28	Sim
5 CAMBUI VEICULOS LTDA	125	14.456.792/0001-18	85.480,00	85.480,00	0,56	Não
6 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	105	26.166.156/0001-30	95.000,00	95.000,00	11,14	Sim
7 PEDRAGON AUTOS LTDA	032	03.935.826/0001-30	95.000,00	95.000,00	0,00	Não
8 ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO	083	28.515.824/0001-13	100.000,00	95.800,00	0,84	Sim
9 PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS	024	13.929.982/0001-42	120.000,00	120.000,00	25,26	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/01/2024 15:05:12
MOTOCICLETA, ZERO KM**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HAOJUE	Modelo: DR 160 FI
Descrição: MOTOCICLETA, ZERO KM, MODELO MÍNIMO 2023, com as seguintes características: Cilindrada mínima: 160, Combustível: Gasolina / Etanol. Transmissão: 5 velocidades. Injeção: Eletrônica. Partida: Elétrica. Capacidade mínima do tanque: 12 litros			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 22.000,00	Valor Total: 22.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS	105	12.067.109/0001-25	22.000,00	22.000,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA